



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 – CGPLI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO

PNLD LITERÁRIO EQUIDADE

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) e pela Secretaria de Educação Básica (SEB), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base:

- no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988;
- na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- na Lei nº 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais;
- na Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- no Decreto nº 9.099/2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD;
- no Decreto nº 12.021/2024, que altera o Decreto nº 9.099/2017;
- na Resolução FNDE nº 12/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD;
- na Resolução FNDE nº 11/2023, sobre as normas de conduta no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático; e

- na Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC,

faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de aquisição de obras literárias, destinadas aos estudantes e professores do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica pública das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – (PNLD).

1. Do Objeto

1.1 Este edital tem por objeto a convocação de editores interessados em participar do processo de aquisição de obras literárias destinadas a crianças, jovens e adultos, bem como de seus respectivos Cadernos de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a), destinados a recomendar possíveis práticas de leitura literária das obras em contextos educativos escolares do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, e em contextos educativos de bibliotecas públicas.

1.2. As características pedagógicas das obras, o detalhamento da organização dos materiais em objetos e categorias, a descrição do processo de Avaliação Pedagógica, incluindo os critérios comuns e específicos considerados nessa etapa, constam do Anexo 01 – Referencial Pedagógico.

1.3. Os critérios que definem as formas, a editoração e a posição dos elementos que caracterizam visualmente os livros constam do Anexo 02 – Estrutura Editorial das Obras Literárias Impressas.

1.4. As especificações para o desenvolvimento do livro digital e os critérios para acessibilidade compõem o Anexo 03 – Especificações Técnicas da Obra Digital.

1.5. As referências técnicas para as etapas de Validação da Inscrição e de Atributos constam do Anexo 04 - Manual de Validação da Inscrição e de Atributos Editoriais e de Acessibilidade.

1.6. O glossário, a lista da documentação para inscrição e habilitação e os modelos de declaração e termos aditivos, constam do Anexo 05 – Anexo Semântico e de Modelos de Documentos.

1.7. É vedada a prática de qualquer ato ilícito, fraude ou tentativa de burlar as regras estabelecidas neste edital, sendo obrigatória a observância das normas de conduta e dos critérios de avaliação.

1.8. As contratações para aquisição das obras selecionadas neste edital atendem às exigências previstas no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

2. Das Etapas

2.1. As etapas de execução do PNLD, compartilhadas entre o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), são as seguintes: Inscrição, Validação, Avaliação Pedagógica, Análise de Atributos, Habilitação, Escolha, Aquisição, Produção, Distribuição e Recebimento.

2.2. A etapa de Avaliação Pedagógica compete ao Ministério da Educação.

2.3. As demais etapas do PNLD são de competência do FNDE.

3. Da composição dos acervos

3.1. Os acervos serão organizados pelo FNDE e escolhidos pelas escolas, considerando as obras inscritas e aprovadas e a quantidade de crianças, jovens, adultos e professores declarados no Censo Escolar, no que couber.

3.2. A formação do acervo pelo FNDE vai considerar fatores como: variedade de temas e gêneros, a diversidade das editoras e dos títulos aprovados e habilitados, dentre outros.

4. Da Acessibilidade

4.1. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar dos certames do PNLD os interessados cujas obras inscritas sejam também fornecidas em formato acessível, conforme especificado neste edital.

4.2. A versão final do livro digital contendo todos os elementos de acessibilidade será carregada em HTML5 no sistema do PNLD durante as etapas de Inscrição e Análise de Atributos. As especificações de acessibilidade das obras digitais objeto de verificação dessas etapas constam no Anexo 03 – Especificações Técnicas da Obra Digital citado no item 1.4.

4.3. A remuneração pelas obras acessíveis e em outros formatos poderá ser objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto da geração do conteúdo digital quanto da reprodução das cópias físicas, se for o caso.

4.4. O atraso ou o não atendimento do fornecimento de obras, inclusive nos formatos digitais e acessíveis, resultará na aplicação de multas, suspensão, impedimento de licitar ou outras sanções previstas na legislação, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

4.5. Se convocados pelo FNDE, os interessados deverão fornecer, nos prazos estabelecidos, as obras nos formatos solicitados para que o FNDE providencie processos que garantam o fornecimento das obras acessíveis em formatos adicionais que se fizerem necessários.

4.6. O MEC e o FNDE são os responsáveis pela identificação do público a ser atendido com os materiais acessíveis adquiridos. A forma de distribuição será definida no contrato de aquisição entre os fornecedores e o FNDE.

5. Das Condições de Participação

5.1. Podem participar deste certame pessoas jurídicas nacionais com atividades correspondentes ao objeto deste edital.

5.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame deverão observar as condições de participação no programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017 e alterações.

5.3. Os participantes que tiverem obras aprovadas deverão atender também à Resolução CD/FNDE nº 11, de 2023, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito do PNLD, ou a que estiver em vigor por ocasião da contratação.

5.4. Poderá inscrever obras toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país, desde que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação e à compatibilidade do ramo de atividade com o objeto deste certame.

5.5. Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:

5.5.1. Declarada inidônea;

5.5.2. Suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

5.5.3. Punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

5.5.4. Estrangeira que não funciona no país;

5.5.5. Que na data de publicação deste edital ainda não tenha completado 3 anos de atuação nas atividades correspondentes ao objeto deste edital.

6. Da Inscrição

6.1. A etapa de inscrição é composta por:

6.1.1. Solicitação de acesso dos interessados à Plataforma PNLD Digital (pnlddigital.fnnde.gov.br), conforme o prazo previsto neste Edital;

6.1.2. Cadastramento da pessoa jurídica e das obras na Plataforma;

6.1.3. Carregamento das obras e da documentação relativa à pessoa jurídica e às obras; e

6.1.4. Validação da inscrição, observadas as especificações técnicas e os prazos deste edital.

6.2. O FNDE e o MEC não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa jurídica, que impossibilitem a inscrição no sistema.

6.3. Dos Prazos de Inscrição

6.3.1. As inscrições deverão ocorrer nos períodos informados no quadro a seguir:

Objeto	Período de inscrições
Objeto 1: Obras literárias destinadas aos estudantes da modalidade “Educação de Jovens e Adultos”	22/04/2025 a 05/05/2025
Objeto 2: Obras literárias destinadas aos estudantes do Ensino Médio	16/06/2025 a 27/06/2025
Objeto 3: Obras literárias destinadas aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	18/08/2025 a 29/08/2025
Objeto 4: Obras literárias destinadas aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental	20/10/2025 a 31/10/2025

6.4. Da solicitação de acesso à Plataforma

6.4.1. O participante deverá efetivar seu cadastro na Plataforma PNLD Digital, em www.fnde.gov.br/pnlldigital.

6.4.2. Será aceito somente o cadastro de interessados que o formalizem por meio de responsáveis, pessoas físicas, devidamente identificadas na referida Plataforma com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da sociedade empresária.

6.4.3. Os interessados deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

6.4.4. Os dados dos participantes cadastrados no sistema deverão estar sempre atualizados. Em caso de alteração de dados ao longo das etapas contidas neste edital, o responsável poderá efetuar a atualização na Plataforma PNLD Digital, quando da abertura das etapas de inscrição e habilitação. Após essas etapas, as solicitações de alteração de dados deverão ocorrer por meio do Protocolo Digital do FNDE.

6.4.5. Caso as alterações de dados sejam vinculadas ao contrato social e/ou às informações de dados bancários e tenham ocorrido após a realização de habilitação, a pessoa jurídica será submetida novamente à etapa de habilitação. Essa nova habilitação não se aplica às obras.

6.4.6. Deverão ser registrados na Plataforma PNLD Digital a razão social do interessado, seu nome fantasia e suas marcas/selos, quando houver.

6.4.7. O pedido de inscrição apenas poderá ser concretizado com a inserção dos dados cadastrais e o carregamento de todos os arquivos solicitados na Plataforma PNLD Digital, bem como da documentação especificada na relação de documentos para inscrição e habilitação, contida no Anexo 05.

6.5. Do Cadastramento dos Interessados e Obras, e do Carregamento das Obras e Documentações

6.5.1 O cadastramento dos interessados e de suas obras corresponde à inclusão na Plataforma PNLD Digital dos dados sobre a pessoa jurídica e respectivos autores ou sucessores legais e dos dados da obra, em conformidade com as disposições deste edital.

6.5.2 As obras serão analisadas e avaliadas conforme o edital e as especificações contidas nos Anexos Pedagógico, de Estrutura Editorial e de Especificações Técnicas deste edital.

6.5.3 O carregamento das obras deve ocorrer em formato HTML5 e em PDF. É vedada a entrega da obra em seu formato físico na etapa de inscrição.

6.5.4 A versão digital em HTML5 deve apresentar a versão impressa da obra acrescida do Caderno de Sugestões ao Educador(a) Mediador(a).

6.5.5 Cada obra deverá ser inscrita apenas em um dos objetos, sendo excluída do processo a obra que for inscrita, concomitantemente, em mais de um objeto.

6.5.6 A inscrição equivocada em mais de um objeto será critério de análise e levará à invalidação e reprovação da obra.

6.5.7 A obra deverá pertencer a uma única pessoa jurídica.

6.5.8 Será aceita a inscrição de uma obra por CNPJ para cada um dos objetos previstos no Anexo 01 – Referencial Pedagógico e conforme detalhamento a seguir:

Objeto	Formatos	Nº de Volumes
Objeto 1: Obras literárias destinadas aos estudantes da modalidade “Educação de Jovens e Adultos”	Impresso	Volume único
	Versão Digital em HTML5	Volume único. É composto da versão do volume impresso acrescido de no mínimo 15 e de no máximo 20 páginas referentes ao Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a).
Objeto 2: Obras literárias destinadas aos estudantes do Ensino Médio	Impresso	Volume único
	Versão Digital em HTML5	Volume único. É composto da versão do volume impresso acrescido de no mínimo 15 e de no máximo 20 páginas referentes ao Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a).
Objeto 3: Obras literárias destinadas aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Impresso	Volume único
	Versão Digital em HTML5	Volume único. É composto da versão do volume impresso acrescido de no mínimo 15 e de no máximo 20 páginas referentes ao Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a).
Objeto 4: Obras literárias destinadas aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental	Impresso	Volume único
	Versão Digital em HTML5	Volume único. É composto da versão do volume impresso acrescido de no mínimo 15 e de no máximo 20 páginas referentes ao Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a).

6.5.9 Não poderão ser inscritas obras:

6.5.9.1. Com data de registro de ISBN, emitido pela Agência Brasileira do ISBN, posterior a 31/03/2025.

6.5.9.1.1. O FNDE vai exigir dos detentores dos direitos autorais declaração de registro do ISBN, emitida pela Agência Brasileira do ISBN, em que constem o nome da obra, o(s) autor(es) e a data de registro do ISBN.

6.5.9.1.2. A declaração de que trata o subitem anterior se refere à versão impressa do livro. Em relação ao registro de ISBN do livro em formato digital, o FNDE não exigirá o tempo mínimo de que trata o subitem 6.5.9.1.

6.5.9.2 Que tenham sido adquiridas em edições anteriores do PNLD;

6.5.9.3. Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexo em separado;

6.5.9.4. Com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o/a estudante ou o/a docente a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo, sendo aceito apenas se fizerem parte da composição artística da obra e não induzirem ao preenchimento;

6.5.9.5. Que tanto na etapa de inscrição quanto na etapa de aquisição e distribuição não atendam às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008, ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008, e ao Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, excetuando-se, neste caso, escolhas próprias da linguagem literária;

6.5.9.6. Que desrespeitem ou estejam inadequadas às determinações deste edital.

6.5.10 Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

- 6.5.11** Para efeitos da avaliação pedagógica, páginas em branco deverão estar sinalizadas com justificativa caso seu projeto editorial original contenha páginas em branco. Esta sinalização deve ser retirada da obra quando do carregamento para a etapa de Análise de Atributos.
- 6.5.12** A obra deverá apresentar-se em volume único e só poderá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção.
- 6.5.13** Somente será aceita obra cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).
- 6.5.14** Não serão aceitas obras que contenham plágio; portanto, citação literal, paráfrase ou resumo deverão vir obrigatoriamente acompanhados da referência à publicação original, conforme os parâmetros técnicos da ABNT NBR 6023.
- 6.5.15** Em caso de obra coletiva, deverão ser cadastrados na Plataforma os dados do organizador ou editor responsável, bem como dos demais autores colaboradores.
- 6.5.16** Os dados das obras cadastradas e carregadas na Plataforma PNLD Digital deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na capa, na ficha técnica e na ficha catalográfica.
- 6.5.17** No momento da inscrição dos dados da obra, o participante deverá declarar na Plataforma PNLD Digital se a obra é inédita ou reinscrita.
- 6.5.18** A obra deverá ser cadastrada no sistema fornecido pelo FNDE com o ano e o número da edição, inclusive quando for a primeira edição.
- 6.5.19** Ao realizar o cadastramento da obra, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com a obra que cadastrou no processo de aquisição do PNLD Equidade.
- 6.5.20** Para fins deste certame, define-se que a obra cadastrada fica vinculada à pessoa jurídica que a cadastrou.
- 6.5.21** Havendo impossibilidade ou renúncia do interessado em prosseguir no processo, a obra será excluída.
- 6.5.22** Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência total dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da pessoa jurídica adquirente e que ainda não tenha sido finalizada a etapa de Habilitação, ficará permitida a mudança no cadastro do participante.
- 6.5.23** A incorporação de que trata o subitem anterior deve ser comprovada, pela pessoa jurídica adquirente, por meio de documento de registro de incorporação na Junta Comercial de sua localidade.
- 6.5.24** No caso da mudança do participante prevista no subitem 6.5.23, ficam mantidas, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização da obra em relação à razão social, marca, selo, nome fantasia e da documentação pertinente, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.
- 6.5.25** A pessoa jurídica não poderá inscrever obras pela matriz e pela filial, devendo escolher uma ou outra para participação no PNLD Literário Equidade, sob pena de exclusão de ambas as empresas do Programa.
- 6.5.26** O participante deverá informar na Plataforma PNLD Digital o nome de todos os autores da obra, inclusive da obra coletiva, assim identificados como pessoa física, conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica ou técnica.
- 6.5.27** No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores, devendo ser comprovado por meio das documentações exigidas na relação de documentos para inscrição e habilitação.
- 6.5.28** Somente serão cadastradas obras que apresentarem número de ISBN, cuja emissão, no território brasileiro, é de competência da Câmara Brasileira do Livro (CBL).
- 6.5.29** O número ISBN deverá constar para cada uma das obras, com um registro para o livro impresso e outro para o livro digital.
- 6.5.30** O direito autoral da obra a ser adquirida deverá pertencer a um único detentor, sendo vedada a coedição.

6.5.31 A inscrição poderá ser invalidada durante a etapa de validação, caso os dados da obra, inseridos na plataforma e nos documentos apresentados, estejam incorretos, incompletos ou apresentem divergência em relação à obra.

6.5.32 Para cada obra, o participante deverá carregar:

6.5.32.1. Os arquivos caracterizados em HTML5 e PDF;

6.5.32.2. Os documentos de cada obra definidos na relação de documentos para a inscrição e habilitação;

6.5.33 Os dados informados na Plataforma deverão ser os mesmos dados constantes nos contratos de edição, na ficha catalográfica, nas capas e nos demais documentos apresentados.

6.6. Da validação da Inscrição

6.6.1 A validação da inscrição consiste na verificação de aspectos objetivos com relação à consistência das informações presentes na documentação, obras e dados apresentados pelo interessado na Plataforma PNLD Digital, que deverão atender às exigências contidas na estrutura editorial e nas especificações técnicas e aos demais requisitos deste edital.

6.6.2 O cadastramento e carregamento da obra serão admitidos para a etapa de validação da inscrição se, e somente se, os arquivos submetidos no ato do cadastro estiverem em condições de serem abertos e lidos, ou seja, não estiverem vazios, corrompidos ou com quaisquer condições que inviabilizem a continuidade da obra nas demais etapas do Programa (observar o item 2.3 do Anexo 04 - Manual de Validação da Inscrição e de Atributos Editoriais e de Acessibilidade quanto aos pressupostos da existência, identidade e integridade).

6.6.3 Caso sejam detectadas inconsistências nos documentos e obras apresentados pelo interessado, a inscrição poderá ser invalidada.

6.6.4 As inscrições que atenderem às exigências do item 6.6.2 prosseguirão para as demais fases da etapa de validação da inscrição.

6.6.5 Verificada a existência de não conformidades de baixa criticidade no arquivo da obra carregada, limitadas a 10% (dez por cento) do total de páginas por exemplar, conforme Anexo 04 - Manual de Validação da Inscrição e de Atributos Editoriais e de Acessibilidade deste edital, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.

6.6.6 Verificada a existência de não conformidades no preenchimento de dados da pessoa jurídica e da obra na Plataforma do FNDE, o interessado será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados na Plataforma, limitadas a 5 (cinco) informações por volume, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

6.6.7 Verificada a existência de não conformidades na documentação da obra/coleção carregada na Plataforma PNLD Digital, o interessado será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados da documentação, limitadas a 5 (cinco) informações por obra, correspondendo cada informação a um dos itens de não conformidade do Anexo 04 - Manual de Validação da Inscrição e de Atributos Editoriais e de Acessibilidade deste edital.

6.6.8 Verificadas as hipóteses dos subitens 6.6.5 e 6.6.6, o interessado será notificado uma única vez para ajustes.

6.6.9 A diligência será registrada na Plataforma PNLD Digital e uma notificação por e-mail será encaminhada automaticamente para o endereço eletrônico registrado pelo interessado no PNLD Digital.

6.6.9.1. O interessado terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data do envio da referida notificação, para o atendimento da diligência.

6.6.9.2. A Plataforma PNLD Digital manterá o registro do atendimento ou não do que foi apontado da diligência.

6.6.10 O não cumprimento do prazo ou da correção acarretará a invalidação da inscrição.

6.6.11 Se o interessado entender que, para melhores esclarecimentos, é necessário apresentar algum documento, deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio do sistema disponibilizado para a comunicação na etapa de validação da inscrição. Documentos complementares carregados junto aos documentos necessários ao atendimento da diligência no PNLD-Digital não serão considerados.

6.6.12 Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da validação de inscrição na imprensa oficial e no portal do FNDE, passando o interessado com inscrição validada à condição de participante, oportunidade na qual se abre o prazo para interposição de recurso.

6.6.13 Será disponibilizado o parecer de invalidação da inscrição a cada interessado na Plataforma PNLD Digital, assegurado o direito de recurso, conforme legislação vigente, devendo ser apresentado pelo interessado na Plataforma PNLD Digital à Coordenação de Habilitação e Registro (COHER), do FNDE.

6.6.14 Os recursos acerca da validação da inscrição apresentados serão tratados conforme CAPÍTULO XV da Lei nº 9.784/99, sendo as instâncias administrativas a Coordenação de Habilitação e Registro (COHER), a Coordenação Geral de Programas do Livro (CGPLI) e a Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE), unidades do FNDE.

6.6.15 A validação da inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da obra caso sejam verificadas inconformidades, detectadas a qualquer tempo.

6.6.16 As obras validadas serão submetidas à Avaliação Pedagógica pelo Ministério da Educação (MEC).

7. Da Avaliação Pedagógica

7.1. A etapa de avaliação pedagógica está descrita no Anexo 01 – Referencial Pedagógico.

8. Da Análise de Atributos

8.1. A análise de atributos consiste na verificação das obras aprovadas na etapa de Avaliação Pedagógica em comparação com as exigências contidas nas especificações técnicas, na estrutura editorial e no referencial técnico de que tratam os itens 1.3 a 1.5 deste edital, podendo a obra ser excluída em caso de não atender aos requisitos deste edital.

8.2. A etapa de Análise de Atributos tem início com a convocação dos participantes cujas obras constam como aprovadas no resultado final da Avaliação Pedagógica, publicado no DOU, para carregamento dos arquivos de todos os volumes das obras em sua versão final caracterizada, já com estrutura editorial e selo do PNLD disponibilizados pelo FNDE.

8.3. O prazo para o carregamento das obras caracterizadas na Plataforma PNLD Digital será informado na convocação.

8.4. Todas as características do projeto gráfico e editorial da obra inscrita deverão ser mantidas caso a obra seja contratada.

8.5. Será excluída a obra que apresente selos, etiquetas ou outros elementos diferentes dos especificados no edital.

8.6. Verificada a existência de não conformidades na obra, limitadas a 10% (dez por cento) do total de páginas por exemplar, o interessado será comunicado uma única vez para saneamento das não conformidades detectadas.

8.7. A diligência será registrada na Plataforma PNLD Digital e uma notificação será encaminhada automaticamente para o endereço eletrônico fornecido pelo interessado.

8.8. O interessado terá o prazo máximo de 12 dias úteis, contados a partir da data do envio da referida notificação, para o atendimento da diligência.

8.9. A Plataforma PNLD Digital manterá registro do atendimento, ou não, da diligência.

8.10. O não cumprimento do prazo ou da correção acarretará a exclusão da obra.

8.11. Se o participante entender que para melhores esclarecimentos é necessário apresentar algum documento, deve encaminhá-lo exclusivamente por meio do sistema de comunicação disponibilizado na etapa de análise de atributos. Documentos complementares carregados junto aos documentos necessários ao atendimento da diligência no PNLD-Digital não serão considerados.

8.12. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de Análise de Atributos na imprensa oficial e no portal do FNDE, oportunidade na qual se abre o prazo para interposição de recurso.

8.13. Será disponibilizado o parecer de exclusão de obra aos participantes na Plataforma PNLD Digital, assegurado o direito de recurso, conforme legislação vigente, devendo ser apresentado pelo participante na Plataforma PNLD Digital à Coordenação de Habilitação e Registro (COHER), do FNDE.

8.14. Os recursos apresentados serão tratados conforme CAPÍTULO XV da Lei nº 9.784/99, sendo as instâncias administrativas a COHER, a CGPLI e a DIRAE.

8.15. A aprovação na etapa de Análise de Atributos não afasta a possibilidade de exclusão da obra caso sejam verificadas inconformidades, detectadas a qualquer tempo.

9. Da Habilitação

9.1. A etapa de Habilitação consiste na verificação da documentação apresentada relativamente à pessoa jurídica e à obra, pela Comissão Especial de Habilitação - CEH, conforme dados registrados no PNLD Digital pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

9.2. Da etapa de Habilitação poderá resultar:

9.2.1 Habilitação da pessoa jurídica e de todas as suas obras;

9.2.2 Habilitação da pessoa jurídica e habilitação parcial de obras;

9.2.3 Inabilitação da pessoa jurídica e a consequente impossibilidade das obras por ela inscritas seguirem no processo de aquisição.

9.3. A Habilitação da pessoa jurídica se dará por meio de consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4.485/02, IN nº 03/18 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, e respectivas alterações.

9.4. A habilitação das obras ocorrerá pela análise da documentação apresentada pelo participante no momento da inscrição, de acordo com o definido neste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98 – Lei de Direitos Autorais, devendo os contratos apresentados incluírem todos os direitos autorais abrangidos por cada obra inscrita, assim como a comprovação de que o participante detém com exclusividade o direito patrimonial para produzir e comercializar a obra.

9.4.1. A data de firmatura dos contratos mencionados no item 9.4 deve ser anterior à data limite para as inscrições.

9.5. A Comissão Especial de Habilitação - CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude e veracidade da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

9.6. Os participantes serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e idoneidade da documentação e dos respectivos dados fornecidos acerca da obra e da pessoa jurídica, bem como, quanto à falta de documentos e/ou inconsistências, conforme definido na Relação de Documentos para Inscrição e Habilitação, disponível no Anexo 05.

9.7. A diligência será registrada na Plataforma PNLD Digital e uma notificação será encaminhada automaticamente para o endereço eletrônico fornecido pelo participante.

9.8. O participante terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data do envio da mencionada notificação, para o atendimento da diligência.

9.9. Se o participante entender que, para melhores esclarecimentos, deve apresentar algum documento, poderá carregá-lo junto com os documentos exigidos para atendimento da diligência e exclusivamente por meio da Plataforma PNLD Digital.

9.10. O não cumprimento do prazo ou da correção acarretará a inabilitação da obra e/ou do participante.

9.11. A Plataforma PNLD Digital manterá registro acerca do atendimento ou não da diligência.

9.12. Será disponibilizado o parecer com resultado da etapa de Habilitação ao participante, na Plataforma PNLD Digital.

9.13. Será considerado habilitado o participante que atender a todos os requisitos para habilitação da pessoa jurídica, bem como a todos os requisitos para a habilitação da(s) obra(s) inscrita(s).

9.14. A habilitação do participante com inabilitação parcial de obras possibilitará que ele prossiga nas demais etapas somente quanto às obras habilitadas.

9.15. A inabilitação da pessoa jurídica a excluirá das demais etapas previstas neste edital.

9.16. Após verificação de atendimento dos requisitos, o resultado da etapa de Habilitação será publicado em imprensa oficial e no portal do FNDE, oportunidade na qual se abre o prazo para interposição de recurso.

9.17. Os recursos apresentados serão tratados conforme CAPÍTULO XV da Lei nº 9.784/99, sendo as instâncias administrativas a COHER, a CGPLI e a DIRAE.

9.18. A habilitação da empresa e das obras terá vigência coincidente com a do ciclo de atendimento previsto nesse edital, salvo nos casos em que houver alteração relevante nas relações jurídicas envolvendo a empresa, tais como falência, transferência ou cessão de direitos autorais para outra empresa ou de extinção contratual por resolução, rescisão, rescisão, renúncia ou distrato.

9.19. As obras habilitadas serão catalogadas no Guia do PNLD para a etapa de escolha.

10. Da Escolha

10.1. A escolha das obras pelas escolas das redes de ensino participantes será embasada na análise das informações contidas no Guia do PNLD e no acesso às obras na íntegra.

10.2. O Guia do PNLD estará disponível no portal www.gov.br/fnde e trará as resenhas das obras aprovadas, os princípios e critérios que nortearam a avaliação pedagógica e os dados dos autores e editora.

10.3. A escolha seguirá as regras do art. 18 do Decreto nº 9.099/2017; dos Arts. 13; 19, III, “c”; 19, IV, “c”; e 19, V, “a” da Resolução nº 12/2020; e da Resolução nº 11/2023, especialmente seu art. 9º. **10.4.** As obras aprovadas serão disponibilizadas em sua integralidade para visualização pelos professores durante o período de escolha.

11. Da Negociação

11.1. A Comissão Especial de Negociação - CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE, convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços por meio do correio eletrônico registrado na Plataforma PNLD Digital.

11.2. A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição das obras a serem distribuídas.

11.3. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

11.4. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio.

11.5. A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o participante das demais etapas previstas neste edital, inclusive nos casos decorrentes da não atualização do cadastro na Plataforma PNLD Digital pelos participantes.

11.6. A exclusão da obra na etapa de negociação inviabiliza a contratação da obra também para o caso das reposições posteriores do PNLD Equidade.

12. Do Contrato Administrativo

12.1. Os participantes habilitados e com negociação finalizada, por meio da emissão da ata de negociação da CEN, estarão aptos a formalizar contratos junto ao FNDE.

12.2. A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

12.3. O participante fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento das obras, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena de serem suspensos de participar dos processos de aquisição dos próximos 12 meses no âmbito dos Programas do Livro.

12.4. Para formalização da contratação, o FNDE verificará, por meio de consulta virtual, o SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN, e realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-TCU (Cadastro: Licitantes Inidôneos, CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP-Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

12.5. Caso seja verificada irregularidade nos bancos de dados constantes no subitem anterior durante a etapa de Contratação, o participante será excluído do processo de aquisição do PNLD Equidade.

12.6. Os participantes deverão apresentar garantia contratual, correspondente a três por cento do valor referente ao contrato, dentre as modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133/2021.

12.7. As garantias nas modalidades “caução em dinheiro”, “títulos da dívida pública” ou “fiança bancária”, previstas nos Incisos I e III, do Parágrafo Primeiro do Art. 96, da Lei 14.133/2021, deverão ser apresentadas ao FNDE em até trinta dias, a partir da data da publicação do contrato no DOU.

12.8. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.9. A garantia na modalidade seguro-garantia prevista no Inciso II, do Parágrafo Primeiro do Art. 96, da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentada ao FNDE em até trinta dias a partir da data da publicação da Inexigibilidade de Licitação no DOU e antes da assinatura do contrato.

12.10. A não apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

12.11. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.

12.12. Por meio do contrato, garantir-se-á que as obras obedeçam à estrutura editorial estabelecida pelo FNDE e contenham os elementos que as configuram como sendo conteúdo do PNLD.

13. Da Produção

13.1. Após a assinatura dos contratos, os participantes estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas.

13.2. As obras adquiridas deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.

13.3. Não serão aceitos quaisquer elementos adesivados ou selos impressos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.

13.4. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD Equidade.

13.5. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles resultantes da entrega final na etapa de Análise de Atributos, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do participante.

13.6. Tanto nas capas quanto no miolo da obra, somente serão aceitos a razão social, o nome fantasia e a marca/selo do participante contratado pelo FNDE e detentor comprovado dos direitos autorais. Não será permitida a utilização de outra razão social, nome fantasia e marca/selo de qualquer outro participante, mesmo que este pertença ao mesmo grupo econômico.

13.7. O participante contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 9.099/2017, a certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil, pelo INMETRO.

13.8. O participante contratado deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNLD Equidade corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel.

14. Do Controle de Qualidade

14.1. Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou empresa contratada para este fim poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 25, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no DOU, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

15. Da Distribuição

15.1. As obras impressas serão postadas diretamente pelos participantes de acordo com as orientações do FNDE e conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação e demais regras do contrato firmado com o FNDE.

15.2. As obras digitais serão disponibilizadas em plataformas mantidas pelo FNDE com controle de acesso de acordo com as regras estabelecidas no ato da contratação.

15.3. Atrasos na entrega superiores a trinta dias ocasionarão, além das sanções contratuais, a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito dos Programas do Livro.

15.4. As obras somente poderão ser postadas depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

15.5. Fica garantido o atendimento das escolas que não registraram escolha no sistema, desde que a rede de ensino esteja aderida ao PNLD.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Inconsistências na obra ou na documentação apresentada não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da obra a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

16.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados ao FNDE ou ao MEC, por meio do Protocolo Digital, considerando as responsabilidades definidas no subitem 16.21.

16.3. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE e seus sistemas, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes dos domínios “@fnde.gov.br”, “@mec.gov.br”, “@rnp.br” e “@ufal.br”.

- 16.4.** Caso possuam recursos de AntiSpam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de email, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados no subitem anterior.
- 16.5.** A obra cadastrada e carregada não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto neste edital, sendo que os casos fortuitos de divergência e inconformidade na obra ou nos dados da Plataforma não detectados nas etapas anteriores à contratação serão deliberados na etapa de Controle de Qualidade, com priorização da qualidade da obra e do atendimento adequado para crianças e professores.
- 16.6.** Será de inteira responsabilidade do participante a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastro das obras e da pessoa jurídica. Esse cadastro deverá manter os dados sempre atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE para fins de aquisição.
- 16.7.** A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal do detentor de direitos autorais conforme legislação específica.
- 16.8.** Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/21, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.
- 16.9.** O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.
- 16.10.** A inscrição da pessoa jurídica e de suas obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretroatável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.
- 16.11.** A inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras no âmbito dos Programas do Livro, não implica ainda o aproveitamento da inscrição em outros editais.
- 16.12.** A manutenção da regularidade documental durante todas as etapas do processo de contratação, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, e regularidade trabalhista no TST, é condição imprescindível para a formalização dos contratos.
- 16.13.** Constitui obrigação do participante informar ao FNDE, previamente ou imediatamente à citação ou notificação judicial, a existência de qualquer discussão em juízo que envolva as obras adquiridas, incluindo aquelas relativas a direito sucessório, com base no presente edital.
- 16.14.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar uma obra, se tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.
- 16.15.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.16.** A inscrição das obras não implica a obrigatoriedade de concretização de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da exclusão em qualquer das etapas do edital.
- 16.17.** Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos participantes, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.
- 16.18.** A recusa pelo participante em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.

16.19. Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados na Plataforma PNLD Digital, na obra entregue e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro da pessoa jurídica.

16.20. A partir de notificação do FNDE, os participantes que tiverem obras aprovadas deverão validar os dados que constarão no Guia do PNLD Equidade.

16.21. As etapas do processo de aquisição de obras para o PNLD Equidade e os responsáveis pela sua execução são:

- a) Inscrição: detentor de direito autoral e FNDE;
- b) Validação da inscrição: FNDE ou instituição parceira;
- c) Avaliação Pedagógica: Secretaria de Educação Básica SEB/MEC;
- d) Análise de Atributos: FNDE ou instituição parceira;
- e) Escolha: FNDE;
- f) Habilitação: FNDE;
- g) Processamento: FNDE;
- h) Negociação: FNDE;
- i) Contratação: FNDE;
- j) Produção, Postagem e Disponibilização: Contratada;
- k) Distribuição: FNDE e a instituição por ele contratada;
- l) Controle de Qualidade: FNDE e a instituição por ele contratada;
- m) Monitoramento e Avaliação: SEB/MEC, FNDE, redes de educação e escolas participantes - federal, distrital, estaduais e municipais.

16.22. De acordo com as responsabilidades definidas no subitem 16.21, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusiva e formalmente, por meio do Protocolo Digital do MEC ou do FNDE.

16.23. Será de inteira responsabilidade dos participantes a validade das informações fornecidas ao FNDE.

16.24. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos participantes a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.

16.25. As situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

16.26. Este edital foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do FNDE.

16.27. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Referencial Pedagógico;
- Anexo 02 – Estrutura Editorial das Obras Literárias Impressas;
- Anexo 03 – Especificações Técnicas da Obra Digital
- Anexo 04 - Manual de Validação da Inscrição e de Atributos Editoriais e de Acessibilidade.; e
- Anexo 05 – Anexo Semântico e de Modelos de Documentos.

Brasília, 20 de dezembro de 2024

ZARA FIGUEIREDO

Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretária de Educação Básica

FERNANDA PACOBAHYBA

Presidenta do FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS E INCLUSÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO
PNLD Literário Equidade

ANEXO 01 – Referencial Pedagógico

Dezembro, 2024

Sumário

Introdução.....	3
1. Das características do PNLD Literário Equidade.....	5
2. Dos Objetos e das Categorias.....	6
3. Da descrição do Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)	9
4. Da inscrição das Obras	11
5. Dos Critérios Eliminatórios Comuns da Avaliação	12
6. Dos critérios Específicos para a avaliação de obras literárias (Objeto 1, Objeto 2, Objeto 3 e Objeto 4)	13
7. Dos Critérios Gerais de Avaliação das Obras Literárias	17
8. Dos critérios avaliativos das obras literárias	19
9. Dos critérios específicos para a avaliação do Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)	22
10. Da etapa de Avaliação Pedagógica e Etapa de Recursos.....	22
11. Da aprovação condicionada à correção de falhas pontuais	23
12. Da reprovação.....	24
13. Do resultado prévio da avaliação pedagógica	24
14. Da correção das falhas pontuais	25
15. Da interposição de recurso contra o Resultado Prévio – FASE RECURSAL	25
16. Da interposição de recurso contra o resultado prévio das obras aprovadas condicionadas à correção de falhas pontuais	26
17. Da interposição de recurso contra o resultado prévio das obras reprovadas	27
18. Do Resultado Final da Avaliação Pedagógica	27
19. Pressupostos conceituais	28
19. Fontes principais:	33

Introdução

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é regulamentado pelo Decreto nº 12.021, de 16 de maio de 2024, que altera o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017. Essa norma legal determina que o PNLD se destina “a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público”. O decreto de 2024 ainda inclui a possibilidade de “atender bibliotecas públicas integrantes da administração direta e indireta dos entes federativos e bibliotecas comunitárias constantes dos cadastros oficiais do Ministério da Cultura, na forma estabelecida em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Cultura”

A legislação do PNLD indica como objetivos do programa “o fomento à leitura e o estímulo à atitude investigativa dos estudantes e a democratização do acesso às fontes de informação e cultura” e, da mesma forma, destaca, como uma de suas diretrizes centrais, “o respeito às diversidades sociais, culturais e regionais”. Nesse sentido, este edital, denominado **PNLD Literário Equidade**, tem como finalidade o estímulo à leitura de obras literárias que representem a valorização da diversidade da população brasileira em seus aspectos étnico-raciais, culturais, históricos, linguísticos, regionais e de gênero, em suas mais diversas interseccionalidades.

Para fins deste Edital, busca-se fomentar a equidade por meio da submissão de obras literárias que promovam princípios gerais, como o reconhecimento e a valorização da diversidade brasileira, em suas diversas manifestações de autoria e temáticas, bem como nas características constituintes de forma, conteúdo e gênero, contribuindo para a formação de uma cultura cidadã e para a afirmação de valores que se oponham a todo tipo de preconceito, discriminação e exclusão.

O **PNLD Literário Equidade** é executado em diferentes etapas, sob a responsabilidade compartilhada entre o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Na etapa da avaliação pedagógica, coordenada pelo MEC, as obras literárias, validadas na etapa da inscrição, passam por uma análise criteriosa cujo objetivo é, entre outros, verificar os seguintes aspectos: alinhamento da obra com a proposta do edital; qualidade do texto literário e dos aspectos gráficos e visuais; relação dialógica entre o texto verbal e o visual, incluindo aspectos estilísticos do discurso literário (forma e conteúdo) e dos gêneros; adequação da abordagem teórico-metodológica proposta no *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*; observância das regras ortográficas e gramaticais de acordo com o contexto cultural e social em representação na obra, além do respeito às diversas normas e leis que regem as relações educacionais no país.

Este edital é inovador, já que prevê a aquisição acervos de obras literárias em temáticas importantes para estimular o diálogo dentro das escolas e bibliotecas públicas, constituindo-se como instrumento de construção de equidade na valorização do trabalho literário produzido por autores de diferentes populações e públicos. Este edital visa também a destacar a diversidade cultural brasileira, aguçando o debate nos espaços educacionais em torno da justiça social, do acesso a direitos e da redução de desigualdades sociais e principalmente educacionais.

Este Referencial Teórico e Pedagógico tem o objetivo de apresentar, às editoras interessadas em participar do Edital de Convocação nº 3 de 2024, orientações a respeito da etapa de avaliação do **PNLD Literário Equidade**, voltado à aquisição de obras literárias de qualidade destinadas a crianças, jovens e adultos. As obras deverão ser acompanhadas de seus respectivos *Cadernos de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*, destinados a recomendar possíveis práticas de leitura literária das obras em contextos educativos escolares da Educação Básica e em contextos educativos de bibliotecas públicas, como será delineado adiante, em mais detalhes.

Por meio deste Anexo, as editoras poderão se informar sobre:

- as características das obras literárias e seus respectivos *Cadernos de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*;
- a organização e o funcionamento da etapa da avaliação pedagógica (requisitos para aprovação; regras a serem cumpridas pelas editoras; procedimentos para a correção de falhas pontuais; resultados da avaliação; orientações para interposição de recursos; entre outras informações);
- os critérios específicos de avaliação das obras literárias de cada um dos objetos e categorias que compõem o edital;
- os aspectos teórico-metodológicos que serão considerados na avaliação, inclusive na avaliação específica do *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*;
- os critérios específicos que vão orientar o processo de avaliação pedagógica de cada uma das categorias das obras que compõem o edital.

O presente Anexo do Edital de Convocação nº 3 de 2024 contribui para detalhar o que se espera das obras literárias e dos *Cadernos de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*. Serve como um referencial para que os detentores de direitos autorais (editoras) possam submeter sua(s) proposta(s) e para garantir a publicidade dos critérios que serão rigorosamente seguidos pelos avaliadores. Estas orientações estão alinhadas com o referencial pedagógico adotado pelo Ministério da Educação, como orientador das políticas públicas educacionais voltadas à Educação Básica na perspectiva da educação literária, com destaque especial para a Equidade, sobretudo no que diz respeito à Educação Especial na perspectiva da

Educação Inclusiva, à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena, à Educação Ambiental, à Educação Bilíngue de Surdos, à Educação Étnico-racial, à Educação Quilombola e à Educação em e para os Direitos Humanos.

1. Das características do PNLD Literário Equidade

1.1. O Edital **PNLD Literário Equidade** e seus anexos têm como objeto a convocação de detentores de direitos autorais (editoras) para o processo de inscrição de obras literárias, destinadas aos estudantes e professores do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica pública das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme condições e especificações gerais.

1.2. Para fins deste edital, assume-se “equidade” como a promoção de princípios garantidores do reconhecimento e da valorização da diversidade.

1.3 Nas obras literárias, em suas características constituintes, deverão ser asseguradas:

a) a representação e a valorização da diversidade da população brasileira em seus aspectos étnico-raciais, culturais, históricos, linguísticos, regionais e de gênero, em suas mais diversas interseccionalidades;

b) a preferência de autores, sempre que possível, e guardados os demais critérios de qualidade na seleção, pertencentes às populações correspondentes aos eixos contemplados nesse edital: população negra; povos indígenas; comunidades quilombolas; populações do campo, das águas e das florestas; pessoas com histórico de escolaridade reduzida; pessoas surdas e pessoas com deficiência. Com isso, amplia-se a diversidade na autoria da produção literária, bem como a circulação de multiplicidades autorais em contextos escolares, como condição necessária para a consolidação da democracia.

1.4 No contexto do PNLD Literário Equidade, os detentores de direitos autorais (editoras) deverão obrigatoriamente apresentar a obra em dois documentos: a) O Livro Literário a ser impresso; b) A versão do Livro Literário no formato digital, em HTML5, acompanhado de um *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*.

1.5 A depender do segmento a ser atendido, as obras literárias serão referenciadas neste documento como Objetos que, por sua vez, serão destinadas a estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

1.5.1 As obras literárias deverão, por essa razão, ser inscritas conforme seu respectivo segmento.

1.6 As obras aprovadas neste edital serão utilizadas nas escolas e poderão compor acervos de bibliotecas públicas e comunitárias de todo o país e, por esse motivo, as obras literárias deverão apresentar qualidades literárias para circulação em espaços educativos escolares e não escolares.

1.7 O *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)*, no formato HTML5, deverá ter entre 15 e 20 páginas, e deverá levar em consideração os diferentes espaços educativos de recepção da obra literária.

1.7.1 O *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* deverá conter a justificativa editorial da escolha do livro literário ao qual está associado e levar em consideração as discussões sobre equidade, juntamente com educação literária e letramento literário para o público-alvo direcionado, com sugestões de mediação de leitura em contextos educativos escolares e bibliotecas públicas.

1.8 Para a etapa de inscrição, deverão ser observados os critérios editalícios, os prazos, os objetos, as categorias e as especificidades necessárias ao atendimento de cada uma das obras literárias requeridas neste anexo e nos demais, sob pena de reprovação.

1.9 Além dos aspectos dispostos no edital, são objetos de análise na avaliação pedagógica: a qualidade do texto literário, os aspectos gráficos e visuais, a relação dialógica entre o texto verbal e o visual, os aspectos estilísticos do discurso literário (forma e conteúdo) e dos gêneros, além da adequação da abordagem teórico-metodológica proposta no *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*, bem como a observância às regras ortográficas e gramaticais de acordo com o contexto cultural e social em representação na obra.

QUADRO 1 – Das características das Obras Literárias com a descrição do volume físico e HTML5		
Objeto	Formatos	Nº de Volumes
Obras Literárias segundo os critérios do edital e a correlação entre objeto, categoria e gênero.	Impresso	Volume único
	Versão Digital em HTML5	Volume único, com a versão do volume impresso, acrescido do <i>Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)</i> , de 15 a 20 páginas

2. Dos Objetos e das Categorias

2.1 As obras literárias devem ser submetidas em conformidade com os Objetos e as suas referidas categorias.

2.2 Os objetos regidos por este edital são organizados de acordo com os segmentos e as modalidades de ensino, a saber:

2.2.1 Objeto 1: Obras literárias destinadas aos estudantes da modalidade da **Educação de Jovens e Adultos** da Educação Básica;

2.2.2 Objeto 2: Obras literárias destinadas aos estudantes do **Ensino Médio** regular da Educação Básica;

2.2.3 Objeto 3: Obras literárias destinadas aos estudantes dos **Anos Iniciais** do ensino regular da Educação Básica;

2.2.4 Objeto 4: Obras literárias destinadas aos estudantes dos **Anos Finais** do ensino regular da Educação Básica;

2.3 Será avaliada a observância da correlação entre Objeto, Categoria e gênero literário e, caso não haja essa devida correlação, a obra será reprovada.

2.4 Os detentores de direitos autorais devem observar as regras sobre submissão de obras nos demais documentos referentes a este edital, especialmente no anexo das Especificações Técnicas.

2.5 As Categorias deste edital organizam-se em áreas temáticas, e têm como princípio ampliar a diversidade na autoria da produção literária e na circulação das obras em contexto escolar.

2.6 As Categorias regidas por este edital são organizadas de acordo com as seguintes áreas temáticas, a saber:

- a) **Categoria 1:** Indígena
- b) **Categoria 2:** Quilombola
- c) **Categoria 3:** das Relações Étnico-Raciais
- d) **Categoria 4:** Direitos Humanos
- e) **Categoria 5:** Populações do Campo, das águas e das florestas
- f) **Categoria 6:** Educação Especial
- g) **Categoria 7:** Educação Bilíngue de Surdos

2.7 As obras literárias, que necessariamente deverão ser submetidas a uma das Categorias elencadas em, devem, em consonância com o objetivo central do edital, assegurar:

- a) a representação e a valorização da diversidade da população brasileira em seus aspectos étnico-raciais, culturais, históricos, linguísticos, regionais e de gênero, em suas mais diversas interseccionalidades;
- b) a preferência de autores, sempre que possível, e guardados os demais critérios de qualidade na seleção, pertencentes às populações correspondentes as categorias contempladas nesse edital: população negra; povos indígenas; comunidades quilombolas; populações do campo, das águas e das florestas; pessoas com histórico de escolaridade reduzida; pessoas surdas e pessoas com deficiência.
- c) a prevalência de histórias e narrativas – ficcionais, imaginárias e do mundo real - correspondentes às vivências do povo brasileiro em sua diversidade de experiências e interseccionalidades, sobretudo as que são sub-representadas ou invisibilizadas, como, por exemplo, a população negra; os povos indígenas; as comunidades quilombolas; as populações do campo, das águas e das florestas; pessoas com histórico de escolaridade reduzida; pessoas surdas e pessoas com deficiência.

2.8 As obras literárias deverão contemplar as temáticas das Categorias em conformidade com o **QUADRO**

QUADRO 2 – Da Descrição das Categorias do PNLD Literário Equidade

Categorias	Descrição
Categoria 1 Indígena	Obras literárias produzidas por autores indígenas e não indígenas que auxiliem na compreensão da história e da cultura indígena, contemplando a história desses povos no Brasil; a interculturalidade e a territorialidade indígena; as línguas indígenas; as cosmologias e cosmogonias indígenas; a afirmação cultural indígena e específica dos diferentes povos indígenas, com destaque para a ruptura de estereótipos sobre as suas histórias, culturas e identidades, em uma abordagem positiva da pluralidade cultural indígena e da afirmação de direitos culturais diferenciados dos povos indígenas.
Categoria 2 Quilombola	Obras literárias produzidas por autores quilombolas ou não quilombolas que auxiliem na compreensão sobre as comunidades remanescentes de quilombos, contemplando o quilombo como espaço de resistência; territorialidade, ancestralidade e organização; cultura, religião e tradição oral; história e saberes tradicionais das diferentes comunidades quilombolas.
Categoria 3 Relações Étnico- Raciais	Obras literárias produzidas por autores negros ou não negros que auxiliem na compreensão das relações étnico-raciais, contemplando a história e diversidade cultural afro-brasileira, afro-diaspórica e africana em diferentes espaços geográficos e temporalidades históricas; identidade racial, relações sociais e diversidade; autoestima e identidade étnico-racial; história e cultura dos povos ciganos; povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros no Brasil; fomento à ruptura de estereótipos sobre as histórias, culturas e identidades de diferentes grupos humanos, especialmente em uma abordagem positiva da pluralidade cultural afro-brasileira, afro-diaspórica e africana.
Categoria 4 Direitos Humanos	Obras literárias que auxiliem na compreensão sobre os Direitos Humanos e a promoção de uma cultura de convivência com a diversidade de gênero, étnico-racial e religiosa, contemplando o reconhecimento da dignidade humana e a eliminação de todas as formas de discriminação e preconceito; crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; valorização das diferenças e mediação de conflitos.
Categoria 5 Populações do campo, das águas e das florestas	Obras literárias produzidas por autores pertencentes às populações do campo, das águas e das florestas ou não pertencentes a tais populações, que auxiliem na compreensão sobre a diversidade dessas comunidades, tais como: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros; territorialidade, ancestralidade e organização; cultura, cosmologias, tradição oral, história e saberes tradicionais das diferentes populações do campo, das águas e das florestas
Categoria 6 Educação Especial	Obras literárias produzidas por pessoas com deficiência ou não, que auxiliem na compreensão das experiências múltiplas e interseccionais de deficiência; a inclusão na realidade e nas especificidades da população brasileira; fomento de atitudes de respeito aos direitos das pessoas com deficiência; reconhecimento das potencialidades, das capacidades e da contribuição social das pessoas com deficiência em prol de uma cultura de inclusão e anticapacitista.

<p>Categoria 7 Educação Bílingue de Surdos</p>	<p>Obras literárias produzidas por autores pertencentes às comunidades surdas ou não pertencentes a tais comunidades, que auxiliem na compreensão das práticas socioculturais dos povos surdos; línguas de sinais; valorização das memórias históricas e das identidades dos povos surdos; valorização do desenvolvimento e da prática da Libras; valorização de diversos aspectos das histórias e das culturas dos povos surdos e de suas organizações políticas; valorização de reflexões críticas sobre o privilégio ouvinte e a perpetuação das desigualdades sociais de acesso à informação; valorização da diversidade linguística, identitária, cultural e regional e da identidade estética, dos saberes e das formas de transmissão dos conhecimentos dos povos surdos.</p>
---	--

3. Da descrição do *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)*

3.1 O *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* tem como objetivo apresentar as qualidades literárias da obra, com considerações e sugestões de como conduzir a mediação da obra literária em contextos escolares e nas bibliotecas públicas. Esse material deve apresentar claramente os aspectos estéticos e éticos da obra, além da justificativa editorial do motivo de escolha da obra submetida ao Edital **PNLD Literário Equidade**.

3.2 O *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* deve evitar prescrições e orientações rígidas, uma vez que o seu objetivo principal é subsidiar possíveis atividades de mediação em contextos escolares e em bibliotecas de modo amplo e criativo.

3.3 O apoio pedagógico oferecido no *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* deve ter como objetivo o desenvolvimento profissional e a formação continuada do(a) professor(a) e dos(as) mediadores(as) da obra literária em contextos escolares e bibliotecas.

3.4 O *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* é obrigatório para todas as obras literárias e deve seguir as especificações constantes neste referencial pedagógico.

QUADRO 3 – Das características do *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)*

Descrição Geral	Localização	Número de Páginas
<p>Texto pedagógico de natureza teórico-metodológica para docentes da Educação Básica e profissionais que atuam em sala de aula, bibliotecas públicas e escolares. O material deverá estar devidamente adaptado ao Objeto, à Categoria e ao público-alvo (segmento ou modalidade de atendimento).</p>	<p>Anexo à Versão Digital do Livro Literário em HTML5</p>	<p>15 a 20 páginas</p>

3.5 O Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a) deverá oferecer um texto didático de apoio pedagógico destinado aos docentes e mediadores de leitura.

3.6 O *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* deverá apresentar obrigatoriamente em sua organização:

a) carta Inicial, composta de 01 página, endereçado ao(à) Educador(a) Mediador(a). Na carta, deve haver apresentação das qualidades literárias da obra, com destaque para seus aspectos estéticos e éticos.

b) breve contextualização da obra literária e aspectos da autoria, da tradução ou adaptação; no caso de tradução ou adaptação, deve haver informações sobre o tradutor ou adaptador, além de outros dados sobre a obra original: autor, contexto de produção, ano de lançamento e língua original.

c) justificativa para a submissão da obra, destacando sua relevância e conexão com a Categoria à qual o livro literário está associado.

d) breve discussão sobre a importância da leitura de obras literárias na escola e nas bibliotecas (escolares, públicas, comunitárias), levando em consideração as discussões mais recentes no campo dos letramentos literários e das práticas de leitura literária.

e) indicações de exploração da obra literária em contextos escolares, levando em consideração a potencialidade da obra para um trabalho com a educação literária e com as práticas de letramento literário de crianças, jovens, adultos e idosos.

f) indicações de exploração da obra literária em contextos das bibliotecas públicas e comunitárias, levando em consideração a potencialidade da obra para um trabalho com o letramento literário de crianças, jovens, adultos e idosos.

g) indicações de bibliografia comentada, vídeos, podcasts, sites ou redes sociais e materiais complementares que ampliem o repertório do trabalho de mediação da obra literária.

h) indicação de idade e série ou ano de escolaridade para os quais se sugere o uso do livro literário, bem como correlações possíveis de serem desenvolvidas no ambiente escolar e em bibliotecas.

i) no mínimo, três sugestões de atividades com estudantes e/ou grupos de leitores, com possíveis intervenções sociais (na escola ou na comunidade);

j) no mínimo, dois projetos que possam ser desenvolvidos em escolas, bibliotecas e comunidades.

3.7 O Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a) deverá apresentar, de forma explícita e coerente, uma relação direta com a obra literária inscrita pela editora, assim como com a categoria, o segmento a que se destina e o gênero literário no qual está inscrito.

3.8 O *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)* deverá apresentar indicações que dialoguem e aprofundem de forma explícita as práticas de leitura da obra literária inscrita.

3.9 O texto deve ser estruturado de forma didática e coerente, com informações para mediações com a obra literária inscrita, com quantidade mínima de 15 páginas e máxima de 20 páginas.

3.10 As indicações devem explicitar seus objetivos e seus pressupostos teóricos e metodológicos, em linguagem apropriada ao diálogo com professores(as) e mediadores(as) de leitura.

4. Da inscrição das Obras

4.1. No ato da inscrição, é obrigatória a indicação e submissão correta ao **Objeto (1, 2, 3 ou 4)**, levando em consideração os diferentes endereçamentos das obras literárias e as distintas possibilidades de experiência literária nos contextos educativos.

4.2. Será aceita a inscrição de obras literárias em acordo com as especificações deste anexo e dos demais documentos deste edital.

4.3. No ato da inscrição das obras, os detentores de direitos autorais deverão indicar:

- a) o objeto;
- b) a categoria;
- c) o gênero literário majoritário.

4.3.1. No **PNLD Literário Equidade**, entende-se como “gênero literário majoritário” aquele que é definido em função do tema, da forma composicional, das condições de produção e do estilo predominantes, uma vez que a intertextualidade intergêneros, as mesclas e os hibridismos são muito comuns não só na esfera literária, mas também em outras dimensões da comunicação humana.

4.4. As obras deverão ser escritas em língua portuguesa.

4.4.1. Obras escritas em línguas indígenas e em línguas de povos originários brasileiros devem conter, no texto da obra, a respectiva tradução do texto em língua portuguesa.

4.5. A correspondência da obra entre o objeto, a categoria e o gênero literário é critério de avaliação.

4.6. Serão aceitas traduções de obras literárias, desde que atendam às características destinadas à Educação Básica, especificadas neste referencial pedagógica observada a adequação da tradução ou da adaptação.

4.7. A qualidade da adaptação e da tradução é critério de avaliação.

4.8. Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio e no *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização e escolha.

4.8.1. Os critérios utilizados na organização de antologias e sua adequação ao objeto, à categoria e ao gênero literário também serão objeto de avaliação.

4.9. Não poderão ser inscritas obras em domínio público, sejam originalmente escritas em língua portuguesa, sejam traduzidas.

4.10. Não poderão ser inscritas obras didáticas, paradidáticas, informativas, teóricas ou de referência, nem obras com tais características.

5. Dos Critérios Eliminatórios Comuns da Avaliação

5.1. Serão reprovadas as obras literárias inscritas no **PNLD Literário Equidade** que não atendam ao disposto nos seguintes critérios eliminatórios comuns:

- a) Correlação equivocada entre objeto e categoria;
- b) Não adequação ao Objeto/Categoria inscrita no edital;
- c) não especificação e ausência da proximidade com a temática no texto verbal, visual ou em algum outro aspecto da obra;
- d) submissão de obras não literárias, como obras informativas, didáticas, de autoajuda e paradidáticas;
- e) falta de coerência e de adequação na abordagem literária e artística nas sugestões do Caderno de Sugestões para o(a) educador(a) mediador(a);
- f) não observância às regras ortográficas e gramaticais da língua portuguesa, considerando-se o contexto cultural e social em representação na obra e observada a estilística da autoria;

5.1.2. Não observância aos princípios éticos e estéticos

- a) inobservância dos princípios éticos e estéticos na análise de obras literárias e no *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)* para circulação em contextos educativos escolares e em bibliotecas públicas.
- b) inobservância da correlação da obra com a proposta do edital.

5.2. Em respeito ao arcabouço legal disposto e vigente, a obra deve:

- a) respeitar a integralidade da criança e do adolescente, em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b) respeitar a legislação educacional brasileira;
- c) respeitar os princípios dos Direitos Humanos;

5.3. Com base nos estudos atuais relacionados aos campos da Educação, da Equidade e do Ensino de Literatura, bem como em uma adequada mediação pedagógica de obras literárias em contextos escolares e educativos, o *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*, deverá:

- a) apresentar linguagem dialógica, formativa e interativa, que seja acessível a professores(as), bibliotecários(as) e mediadores(as) de leitura literária, preservando a riqueza e a precisão conceitual indispensáveis de cada etapa educacional;
- b) explorar conceitos, informações e procedimentos corretos e atualizados;
- c) estar livre de erro, indução ao erro, imprecisões, contradições, ideias confusas ou equivocadas.

- d) pautar as situações de exploração da obra literária em consonância com contextos heterogêneos e plurais.
- e) observar as regras ortográficas e gramaticais da língua, de acordo com o contexto cultural e social em representação na obra.

6. Dos critérios Específicos para a avaliação de obras literárias (Objeto 1, Objeto 2, Objeto 3 e Objeto 4)

6.1 As obras submetidas ao Edital **PNLD Literário Equidade** serão analisadas na etapa de avaliação pedagógica, com base nas questões indicadas neste referencial pedagógico, além dos seguintes requisitos:

- a) a qualidade e a conformidade à condição estética da Literatura;
- b) a qualidade textual quanto à forma, ao conteúdo temático e aos aspectos estilísticos do discurso literário;
- c) a adequação de objeto, à categoria, ao tema, ao gênero literário e ao projeto gráfico-editorial.

6.2 As obras serão avaliadas e devem ser submetidas observando o direcionamento ao segmento e ao gênero, conforme as especificações deste edital.

6.3 As obras serão avaliadas em acordo com a estilística da autoria e respeitando licenças poéticas especialmente de línguas de povos originários.

6.4 É requisito de avaliação o cumprimento da especificação do gênero literário majoritário e as especificações descritas nos itens que se seguem.

6.3.1 As obras literárias endereçadas para jovens, adultos e idosos podem contemplar uma diversidade temática, com destaque para: história e cultura dos povos indígenas e dos diversos povos originários; história e cultura afro-brasileira; diversidade linguística e social; identidades; mundos reais e imaginários; povos e comunidades tradicionais; culturas diversas, viagens e aventuras, histórias de vida; direitos humanos e diversidade no universo ficcional; diversidade humana; identidades plurais, inclusive aquelas relacionadas às deficiências no universo ficcional e poético; diversas culturas juvenis; questões contemporâneas; diferentes modos de vida, visões de mundo e contextos sociais; questões contemporâneas; imaginários individuais, sociais, coletivos, urbanos, do campo, de comunidades específicas, dos povos originários, quilombolas, ribeirinhos; diáspora, movimentos (imigratórios), poético e dramático nos seguintes **Gêneros Literários para modalidade da Educação de Jovens e Adultos (Objeto 1):**

- a) Para os estudantes do *1º segmento da EJA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental*, sugerem-se os seguintes gêneros: **poemas; quadras; cantigas; pequenas histórias; fábulas; lendas; mitos; narrativas de cordel; contos; crônicas; causos; livros de imagens; livros ilustrados e livros de histórias em quadrinhos; textos para teatro.**

b) Para os estudantes do *2º segmento da EJA – Anos Finais do Ensino Fundamental*, sugerem-se os seguintes gêneros: **poemas; poemas visuais; poemas de escritores da literatura brasileira (canônicos e contemporâneos); romances; novelas; fábulas; lendas; contos populares; narrativas de cordel; narrativas de aventuras; crônicas; memórias; biografias; livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos; textos para teatro.**

c) Para os estudantes do *3º segmento da EJA - Ensino Médio*, sugerem-se os seguintes gêneros: **poemas da literatura juvenil; poemas visuais; poemas de escritores da literatura em diferentes formas e estilos (canônicos e contemporâneos); romances; novelas; contos; narrativas de cordel; crônicas; memórias; biografias; livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos; textos para teatro.**

6.3.2 As obras literárias endereçadas para estudantes do Ensino Médio podem contemplar uma diversidade temática, com destaque para: história e cultura dos indígenas e dos diversos povos originários; história e cultura afro-brasileira; diversidade linguística e social; identidades; mundos reais e imaginários; povos e comunidades tradicionais; culturas diversas, viagens e aventuras, histórias de vida; direitos humanos e diversidade no universo ficcional; diversidade humana; identidades plurais, inclusive aquelas relacionadas às deficiências no universo ficcional e poético; diversas culturas juvenis; questões contemporâneas; diferentes modos de vida, visões de mundo e contextos sociais; imaginários individuais, sociais, coletivos, urbanos, do campo, de comunidades específicas, dos povos originários, quilombolas, ribeirinhos; diáspora, movimentos (imigratórios), poético e dramático nos seguintes **Gêneros Literários para o Ensino Médio Regular (Objeto 2):**

- b) **poemas de escritores da literatura (canônicos e contemporâneos)** - poemas de diferentes formas (forma fixa, versos livres, canções, cordel, poemas concretos, poemas visuais, haicais, limeriques etc), de autores nacionais e estrangeiros, de diferentes épocas e lugares, e também com abordagens temáticas variadas, sem um endereçamento específico, que possam ser apropriados por jovens do Ensino Médio;
- c) **romances, novelas, contos, minicontos, contos populares e outros, narrativas de cordel, crônicas, memórias, biografias** - narrativas da literatura, sem endereçamento específico, que possam ser apropriadas por jovens do Ensino Médio;
- d) **livros de histórias em quadrinhos** - HQs e tirinhas são narrativas com palavras e imagens, sequenciadas em quadros interrelacionados e caracterizados pelo uso de diversos recursos gráficos para a introdução de falas de personagens, para a expressão de sentimentos e sensações, para a reprodução de barulhos por meio de onomatopeias, entre outros; o subgênero *graphic novel* é também uma narrativa sequencial, verbal e visual, que explora recursos gráficos similares aos das HQs, mas conta, em geral, com um enredo mais longo e complexo;

- e) **textos para teatro ou dramáticos** - obras que apresentam dupla enunciação: um texto principal, com falas de personagens (diálogos ou monólogos), podendo contar também com um narrador; e um texto secundário com rubricas ou indicações cênicas de apoio para a representação teatral;
- f) **poemas** - poemas de diferentes formas (forma fixa, versos livres, canções, cordel, poemas concretos, poemas visuais, haicais, limeriques etc.), de autores nacionais e estrangeiros, de diferentes épocas e lugares, e também com abordagens temáticas variadas;
- g) **fábulas, lendas, mitos, narrativas de cordel** - narrativas da tradição oral de diferentes culturas, grupos sociais e épocas da produção literária;
- h) **pequenas histórias, contos (contos populares), novelas, crônicas, memórias, biografias** - narrativas diversas, de autores nacionais e estrangeiros;
- i) **livros de imagens** - narrativas construídas exclusivamente por imagens (ilustrações), sendo, em geral, o texto verbal nesses livros restrito ao título e aos paratextos (informações na capa e contracapa, minibiografia do(s) autor(es));
- j) **livro ilustrado** - tipo de livro que rompe com as fronteiras etárias e que vem sendo reconhecido como um gênero, por seu caráter peculiar de apresentar narrativas que entrelaçam o verbal e o visual de maneira indissociável, estabelecendo uma relação dinâmica entre linguagens na construção de sentidos;
- k) **livros de histórias em quadrinhos** - narrativas com palavras e imagens, sequenciadas em quadros interrelacionados e caracterizados pelo uso de diversos recursos gráficos para a introdução de falas de personagens, para a expressão de sentimentos e sensações, para a reprodução de barulhos por meio de onomatopeias, entre outros;
- l) **textos para teatro** - obras que apresentam dupla enunciação: um texto principal, com falas de personagens (diálogos ou monólogos), podendo contar também com um narrador; e um texto secundário com rubricas ou indicações cênicas de apoio para a representação teatral.

6.3.3 As obras literárias endereçadas para crianças podem contemplar uma diversidade temática, com destaque para as diversas identidades: história e cultura dos povos indígenas e dos diversos povos originários; história e cultura afro-brasileira; diversidade linguística e social; identidades; mundos reais e imaginários; povos e comunidades tradicionais; culturas diversas, viagens e aventuras, histórias de vida; direitos humanos e diversidade no universo ficcional; diversidade humana; identidades plurais, inclusive aquelas relacionadas às deficiências no universo ficcional e poético; diferentes modos de vida, visões de mundo e contextos sociais; diversas infâncias e culturas do brincar; questões contemporâneas; imaginários individuais, sociais, coletivos, urbanos, do campo, de comunidades específicas, dos povos originários, quilombolas, ribeirinhos nos seguintes **Gêneros literários para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular (Objeto 3):**

- a) **poemas da literatura infantil** - poemas de diferentes formas (forma fixa, versos livres, canções, cordel, poemas concretos, poemas visuais, etc), de autores nacionais e estrangeiros, de diferentes épocas e lugares, e também com abordagens temáticas variadas escritos para crianças;
- b) **parlendas, cantigas, trava-línguas, adivinhas, quadrinhas** - formas poéticas lúdicas da tradição oral ou em diálogo com a tradição;
- c) **fábulas, lendas, mitos, narrativas de cordel** - narrativas da tradição oral de diferentes culturas, grupos sociais e épocas da produção literária escrita para a infância;
- d) **pequenas histórias, contos (contos maravilhosos, contos de fadas, contos populares), novelas, crônicas, memórias, biografias** - narrativas diversas, de autores nacionais e estrangeiros, da produção literária voltada para crianças que aprendem a ler e para aquelas que já leem com autonomia;
- e) **livros de imagens** - narrativas construídas exclusivamente por imagens (ilustrações), sendo, em geral, o texto verbal nesses livros restrito ao título e aos paratextos (informações na capa e contracapa, minibiografia do(s) autor(es));
- f) **livro ilustrado para crianças** - tipo de livro que vem sendo reconhecido como um gênero por seu caráter peculiar de apresentar narrativas que entrelaçam o verbal e o visual de maneira indissociável, em uma relação dinâmica na construção de sentidos pela criança;
- g) **livros de histórias em quadrinhos** - narrativas com palavras e imagens, sequenciadas em quadros interrelacionados e caracterizadas pelo uso de diversos recursos gráficos para introdução de falas de personagens, para a expressão de sentimentos e sensações, para reproduzir barulhos por meio de onomatopeias, entre outros, endereçadas a crianças;
- h) **textos para teatro ou dramáticos** - obras que apresentam dupla enunciação: um texto principal, com falas de personagens (diálogos ou monólogos), podendo contar também com um narrador; e um texto secundário com rubricas ou indicações cênicas de apoio para a representação teatral endereçados a crianças e adolescentes.

6.3.4 As obras literárias endereçadas para adolescências podem contemplar uma diversidade temática, com destaque para: história e cultura dos indígenas e dos diversos povos originários; história e cultura afro-brasileira; diversidade linguística e social; identidades; mundos reais e imaginários; povos e comunidades tradicionais; culturas diversas, viagens e aventuras, histórias de vida; direitos humanos e diversidade no universo ficcional; diversidade humana; identidades plurais, inclusive aquelas relacionadas às deficiências no universo ficcional e poético; diversas culturas juvenis; diferentes modos de vida, visões de mundo e contextos sociais; questões contemporâneas; imaginários individuais, sociais, coletivos, urbanos, do campo, de comunidades específicas, dos povos originários, quilombolas, ribeirinhos; diáspora, movimentos

(imigratórios), diversidade religiosa, poético e dramático nos seguintes **Gêneros literários para os Anos Finais do Ensino Fundamental Regular (Objeto 4)**:

a) poemas da literatura juvenil - poemas de diferentes formas (forma fixa, versos livres, canções, cordel, poemas concretos, poemas visuais, etc), de autores nacionais e estrangeiros, de diferentes épocas e lugares, e também com abordagens temáticas variadas escritos para jovens;

b) poemas de escritores da literatura (canônicos e contemporâneos) - poemas de diferentes formas (forma fixa, versos livres, canções, cordel, poemas concretos, poemas visuais, haicais, limeriques etc.), de autores nacionais e estrangeiros, de diferentes épocas e lugares, e também com abordagens temáticas variadas, sem um endereçamento específico, que possam ser apropriados por jovens dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

c) romances, novelas, contos, minicontos, contos populares e outros, fábulas, lendas, mitos, narrativas de cordel, narrativas de aventuras, crônicas, memórias, biografias - narrativas da literatura juvenil e da literatura sem endereçamento específico, que possam ser apropriadas por jovens dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

d) livros de imagens - narrativas construídas exclusivamente por imagens (ilustrações), sendo, em geral, o texto verbal nesses livros restrito ao título e aos paratextos (informações na capa e contracapa, minibiografia do(s) autor(es)), com temática e estilo interessante para jovens e adultos;

e) livros de histórias em quadrinhos - HQs e tirinhas são narrativas com palavras e imagens, sequenciadas em quadros interrelacionados e caracterizados pelo uso de diversos recursos gráficos para a introdução de falas de personagens, para a expressão de sentimentos e sensações, para a reprodução de barulhos por meio de onomatopeias, entre outros; o subgênero *graphic novel* é também uma narrativa sequencial, verbal e visual, que explora recursos gráficos similares aos das HQs, mas conta, em geral, com um enredo mais longo e complexo endereçado a jovens leitores;

f) textos para teatro ou dramáticos - obras que apresentam dupla enunciação: um texto principal, com falas de personagens (diálogos ou monólogos), podendo contar também com um narrador; e um texto secundário com rubricas ou indicações cênicas de apoio para a representação teatral, endereçadas a jovens leitores.

7 Dos Critérios Gerais de Avaliação das Obras Literárias

7.3 Da qualidade literária do texto escrito:

7.3.1 o texto literário de qualidade propõe um tipo de experiência de leitura diferenciada, caracterizada pela abertura polissêmica na relação dos leitores com textos em prosa, verso, compostos de imagens verbais e visuais ou somente por imagens, e ainda com os textos da dramaturgia;

7.3.2 A linguagem do texto literário de qualidade supõe escolhas linguísticas, lexicais, estruturais e imagéticas que propiciam novas e desafiadoras formas de apreensão do real e do imaginário;

7.3.3 A qualidade do texto literário, considerado uma expressão da arte, produz uma experiência estética especial no envolvimento com o leitor, que participa ativamente da construção de sentidos ao buscar a coerência na seleção dos elementos da narrativa, da cadeia sonora, visual, imagética, semântica da poesia e de aspectos que constituem os textos da dramaturgia, especialmente a construção de personagens, dos diálogos, do enredo e das cenas com as rubricas próprias para os textos teatrais.

7.4 Do tratamento dado ao tema:

7.4.1 Partindo do pressuposto de que todo e qualquer tema é passível de ser contemplado nos textos literários em geral, o tratamento dado à linguagem manifesta diferenças apenas no que diz respeito ao endereçamento das obras – para crianças, jovens, adultos ou idosos;

7.4.2 Os temas devem abordar, de forma estética ou criativa, a diversidade cultural, social, étnico-racial das sociedades – tanto as locais como as mais distantes –, inclusive a representatividade de povos indígenas, do campo e quilombolas;

7.4.3 Os temas devem garantir os direitos humanos à cultura, em uma perspectiva que inclua as pessoas com deficiência, garantindo, também nos textos literários, sua condição de participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.5 Da qualidade do texto visual e/ou ilustração:

7.5.1 A qualidade literária de livros ilustrados, com ilustração, ou daqueles que trazem histórias em quadrinhos mostra-se no potencial criativo do texto visual e na sua relação com o texto verbal;

7.5.2 A ilustração de qualidade na literatura não é tomada como mero enfeite ou decoração nas páginas dos livros, mas pode ampliar, complementar, contradizer, redirecionar os sentidos dos textos, no diálogo equilibrado que mantém com a linguagem verbal na sequência narrativa;

7.5.3 Os recursos da linguagem visual, quando tratados artisticamente por meio de escolhas, como ângulos, jogos de luz, contrastes, cores, movimento, entre outras, na relação dialógica com a pauta verbal, produzem efeitos responsáveis pelo envolvimento afetivo ou emocional dos leitores com os textos literários.

7.5.4 A ilustração de qualidade na literatura mostra-se também pelo uso de diferentes técnicas, linguagens plásticas e recursos imagéticos em prol da produção de sentidos;

7.6 Do projeto gráfico-editorial:

7.6.1 A obra literária impressa deve apresentar:

- a) gramatura que não comprometa a qualidade da impressão;
- b) programação visual que valorize o texto verbal e visual;
- c) tipografia adequada do ponto de vista da legibilidade e da estética da obra;

- d) fonte adequada à leitura, considerando-se o leitor previsto;
- e) mancha tipográfica adequada à leitura.

7.6.2 O *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)* em HTML 5 deve apresentar:

- a) programação e *layout* visual que valorizem o texto verbal;
- b) fonte adequada à leitura do HTML5 pelo(a) educador(a) mediador(a)
- c) seções organizadas por meio de um projeto gráfico que valorize a leitura.
- d) infográficos, infografias, fotografias e ilustrações (quando adequados) que ampliem e dialoguem com o texto verbal.

8 Dos critérios avaliativos das obras literárias

8.3 Serão objeto de avaliação da qualidade textual:

8.3.1 Quanto à qualidade literária de narrativas, serão consideradas, de acordo com as especificidades da obra, as seguintes características:

- a) exploração de recursos expressivos e/ou outros ligados à enunciação literária;
- b) adequação da linguagem ao público pretendido;
- c) coerência e consistência da narrativa;
- d) caracterização das personagens e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal;
- e) ampliação do repertório cultural, artístico e linguístico dos estudantes;
- f) uso singular da linguagem, de modo a propiciar a fruição literária;
- g) exploração criativa da relação entre a linguagem verbal e visual em textos multimodais;
- h) exploração da intertextualidade em suas diferentes dimensões: alusão, referência, citação, epígrafe, paráfrase, paródia, pastiche;
- i) rompimento de expectativas em narrativas desafiadoras do ponto de vista da construção do enredo, das personagens e da ambientação da história;
- j) presença de referências estéticas, culturais e éticas que contribuam para a reflexão sobre a realidade, sobre si mesmo e sobre o outro.

8.3.2 Quanto à qualidade literária de textos em versos, serão consideradas, de acordo com as especificidades da obra, as seguintes características:

- a) linguagem adequada ao público (criança, jovem ou adulto) a que se destinam antologias e livros de poemas;
- b) exploração dos aspectos sonoros, melódicos, imagéticos e/ou visuais na produção poética;

- c) linguagem inovadora que contribua para a ampliação do repertório linguístico-literário e da experiência estética dos leitores;
- d) ludicidade e abertura significativa que convide os leitores à participação no jogo próprio da poesia;
- e) uso criativo de recursos multissemióticos – relação texto e imagens, elementos tipográficos, formatos etc. – tomados como componentes da linguagem poética;
- f) variação de grau de complexidade e inventividade na linguagem artística, a fim de proporcionar experiências estéticas diversas e contribuir para a formação do leitor literário
- g) manutenção da qualidade literária do texto original, no caso de tradução de poemas.

8.3.3 Quanto à qualidade literária de livros que conjugam a linguagem verbal e visual (história em quadrinhos, tirinha, *graphic novel*, livro ilustrado) ou textos somente com imagens (livro de imagens), serão consideradas, de acordo com as especificidades da obra, as seguintes características:

- a) ilustrações/imagens visuais de diferentes estilos, que ampliem o universo de referências estéticas/plásticas de crianças, jovens e adultos;
- b) ilustrações/imagens visuais que dialoguem com o texto verbal, sem figurar como meros adereços decorativos em narrativas e poesias;
- c) ilustrações/imagens visuais representativas da diversidade e da multiculturalidade das artes visuais de diferentes povos, culturas, regiões, etnias etc.;
- d) ludicidade da linguagem plástica, na produção de enredos criativos e abertos, em diálogo com a narrativa verbal, quando for o caso;
- e) fluxo da narrativa, desenvolvimento do enredo e construção de personagens, que propiciem a interação entre imagens ou entre imagens e texto, além de originalidade e inventividade que despertem percepções, emoções e sensações;

8.3.4 Quanto à qualidade literária de textos para teatro, serão consideradas, de acordo com as especificidades da obra, as seguintes características:

- a) programação gráfica clara do texto teatral nas páginas do livro, de modo a favorecer o reconhecimento de sua dupla enunciação, característica peculiar desse tipo de texto;
- b) textos da dramaturgia representativos da história do teatro para crianças, jovens e adultos, que contribuam para a formação não só de leitores, como também do público a que se destina esse tipo de arte;
- c) adequação do texto teatral para o segmento da escolaridade para o qual a obra foi inscrita;
- d) apresentação de indicações cênicas (didascálias) referentes ao ambiente/cenário, à época, aos gestos e ao estado de espírito de personagens/atores e à maneira como os atores devem pronunciar suas falas;

- e) indicações cênicas que apontem falas do discurso direto em consonância com outros recursos que tendem a valorizar a oralidade, como gestos e outros elementos ligados à postura corporal;
- f) explicitação de elementos que compõem a ação, de modo coeso e coerente, com orientações para a iluminação, os cenários, a música, os sons, a maquiagem, o penteado, os adereços e os figurinos;
- g) linguagem que propicie, por meio de escolhas linguísticas e expressivas do texto, o humor, a emoção, a comoção, a imaginação e demais sentimentos que transformam visões cristalizadas do mundo;
- h) presença de diálogos problematizadores da condição humana, sem objetivos didáticos ou teóricos;
- i) exploração de aspectos da subjetividade humana em personagens bem construídos e cenas que promovam deslocamentos nos modos de ver o mundo;
- j) textos teatrais que captem artisticamente imaginários individuais, sociais, coletivos, urbanos, do campo, de comunidades específicas, dos povos originários, quilombolas, ribeirinhos etc., abarcando a diversidade que constitui a cultura.

8.3.5 Serão objeto de avaliação da qualidade temática para todos os gêneros literários:

8.3.5.1 Quanto à temática dos textos literários, serão consideradas, em acordo com as especificidades da obra, as seguintes características:

- a) abordagem que proponha diálogos com questões contemporâneas;
- b) diversidade temática que contemple diferentes contextos sociais, culturais e históricos;
- c) temas que levem ao encontro com diferentes modos de vida, visões de mundo e contextos sociais em obras representativas da diversidade cultural nacional e estrangeira;
- d) adequação temática à faixa etária e aos interesses dos alunos do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), do ensino médio e da EJA;
- e) temas que mobilizem o interesse dos leitores, conforme o segmento da escolaridade a que a obra se destina;
- f) abordagem temática capaz de promover uma experiência significativa de leitura, que amplie as referências estéticas, culturais e éticas dos leitores;
- g) abertura na abordagem do tema, sem a orientação sistemática na condução da opinião e do comportamento dos leitores;
- h) temas que explorem a articulação entre a novidade e os conhecimentos partilhados no tratamento dado ao tema, de acordo com o endereçamento das obras (escritas para crianças, jovens, adultos ou idosos);
- i) temáticas que contribuam para a formação ética e crítica dos leitores;
- j) temáticas que levem ao envolvimento subjetivo, emocional e afetivo, responsável pela construção de posicionamentos diante dos outros e de sentimentos de empatia;

- k) temáticas abordadas no conjunto da obra que respeitem a diversidade.

9. Dos critérios específicos para a avaliação do *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*

9.1 Qualidade do *Caderno de Sugestões do(a) Educador(a) Mediador(a)*:

- a) elaboração de Carta de Apresentação com critérios claros e coerentes para o(a) educador(a) mediador(a) sobre a seleção da obra literária à qual esse material está associado, tendo em vista a seleção da obra para composição dos acervos do **PNLD Literário Equidade**.
- b) apresentação de subsídios coerentes com as discussões para a abordagem literária em sala de aula, na biblioteca escolar e na biblioteca pública em consonância com o gênero, a categoria e o endereçamento da obra.
- c) apresentação clara e coerente de subsídios para exploração dos recursos das linguagens verbal e visual empregadas na obra literária e suas especificidades na proposta de uma experiência estética.
- d) diálogo e ampliação das propostas de trabalho com a obra literária a partir do que é apresentado na Base Nacional Comum Curricular, especialmente no campo artístico-literário dos Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, levando em consideração também (quando for o caso) as peculiaridades da Educação de Jovens e Adultos.
- e) apresentação de propostas de exploração da obra literária (clubes de leitura, rodas de conversa, oficinas, sequências didáticas, projetos, tertúlias literárias, saraus, festivais, espetáculos teatrais), levando em consideração discussões sobre a importância da mediação da obra literária na sala de aula e nas bibliotecas (escolares, públicas, comunitárias).
- f) Apresentação de propostas de atividades de mediação com consistência e coerência que explorem a linguagem literária, o(s) gênero(s) literário(s) da obra, o discurso literário, as ilustrações e o diálogo verbo-visual (quando for o caso);
- g) apresentação coerente de exploração de aspectos éticos e temas sensíveis e/ou fraturantes das obras literárias, disponibilizando necessariamente atividades de mediação consistentes que abordem as temáticas de forma historicamente contextualizada, ética e crítica.
- h) apresentação detalhada e coerente de sugestões de leituras, vídeos, *podcasts*, redes sociais e outras formas de ampliação do repertório de conhecimentos do(a) educador(a) mediador(a), no intuito de qualificar o trabalho com as obras literárias em contextos escolares e nas bibliotecas.

10. Da etapa de Avaliação Pedagógica e Etapa de Recursos

10.1 A avaliação pedagógica das obras literárias será realizada de acordo com o Decreto nº 12.021/2024, que altera o Decreto nº 9.099/2017, necessariamente após a etapa de validação, em consonância com as orientações e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação neste edital, sob sigilo da equipe da avaliação pedagógica.

10.2 É vedado o acesso e/ou a comunicação dos detentores de direitos autorais (editoras) interessados em submeter obras ao **Edital PNLD Literário Equidade** com as equipes da avaliação pedagógica.

10.3 É de responsabilidade dos detentores de direitos autorais (editoras) o acompanhamento das publicações concernentes a este edital, no Diário Oficial da União – DOU, e dos respectivos prazos estabelecidos nas publicações da etapa da avaliação pedagógica.

10.4 O MEC não se responsabilizará pela inobservância dos prazos e dos critérios de incumbência dos detentores de direitos autorais (editoras).

10.5 A Comissão Técnica responsável pela avaliação pedagógica das obras deste edital, respeitadas as determinações editalícias, tem a competência legal e a autonomia sobre a decisão dos pareceres da avaliação pedagógica.

10.6 Serão consideradas aprovadas, na avaliação pedagógica, as obras cujos critérios estabelecidos neste edital e em seus anexos forem integralmente cumpridos, estando também isentas de falhas pontuais.

11. Da aprovação condicionada à correção de falhas pontuais

11.1 As obras cujos critérios avaliativos estiverem de acordo com este edital, mas que apresentem falhas pontuais que não excedam o limite de 20% (vinte por cento), contabilizadas pelo número total de páginas da obra - livro físico, livro em HTML5 e *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* -, contando com as capas, serão aprovadas mas condicionadas à correção de falhas pontuais. No período adequado, os detentores de direitos autorais deverão submeter, na Plataforma PNLD Avaliação, a obra devidamente corrigida, acompanhada da respectiva declaração de correção de falhas.

11.2 Para fins de cálculo do limite de falhas pontuais na avaliação pedagógica, serão contabilizadas, ainda que de forma reiterada, todas as ocorrências da falha.

11.3 Serão consideradas falhas pontuais aquelas que não se apresentem de forma repetitiva e que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo participante a partir da verificação no processo de avaliação pedagógica, contemplando a revisão ortográfica, a estrutura do texto e a formatação do conteúdo, bem como a simples substituição e/ou supressão de figuras, de imagens ou de outros elementos gráficos, desde que essas alterações não impactem a avaliação global da obra.

11.4 Não serão consideradas falhas pontuais:

- a) erros gramaticais recorrentes que ultrapassem o percentual de mais de 20% (vinte por cento) do limite total aceitável para a aprovação da obra condicionada à correção de falhas pontuais.
- b) erros de formatação, digitação e vícios na obra que ocasionem a revisão global do material e/ou que ultrapassem o percentual de 20% (vinte por cento) do limite total aceitável para a aprovação da obra condicionada à correção de falhas pontuais.
- c) necessidade de correção teórico-metodológica no *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)*, assim como incoerências graves que possam induzir ao erro.
- d) desrespeito aos direitos humanos, à legislação e às normas da educação brasileira.
- e) supressão ou substituição de trechos extensos superiores a 100 caracteres.
- f) necessidade de substituição e/ou supressão de figuras, de imagens ou de outros elementos gráficos que ensejem a reavaliação global da obra.
- g) plágio.
- h) trechos, ou mesmo páginas, fora de ordem.
- i) materiais digitais ilegíveis, confusos e desconexos.
- j) quantidade não alcançada de critérios quantitativos taxativos do edital.
- k) textos verbais e imagens produzidos por mecanismos de inteligência artificial generativa.

11.5. A Comissão Técnica, nomeada pelo MEC, respeitadas as determinações editalícias, tem autonomia para avaliar e decidir sobre casos omissos correlatos à etapa da avaliação pedagógica deste edital que possam ser enquadrados como falha pontual, sem, contudo, demandar a revisão global da obra.

11.6. Para efeitos da análise pedagógica e da atuação da Comissão Técnica, consideram-se também a pertinência pedagógica, a adequação à faixa etária, a proteção integral da criança e do adolescente, bem como o respeito à pluralidade de ideias, à diversidade étnica-cultural e à democracia.

11.7. Condições citadas como não pertencentes a falha pontual são obrigatoriamente critérios de reprovação da obra na avaliação pedagógica.

12. Da reprovação

12.1. Caso seja descumprido algum critério estabelecido neste edital e/ou seja excedido o limite de 20% (vinte por cento) de falhas pontuais, contabilizadas pelo número total de páginas da obra - livro físico, livro em HTML5 e *Caderno de Sugestões para o(a) Educador(a) Mediador(a)* -, contando com as capas, a obra será reprovada.

13. Do resultado prévio da avaliação pedagógica

13.1. O resultado prévio da avaliação pedagógica será publicado por meio de *Portaria de Resultado Prévio* do Ministério da Educação, no Diário Oficial da União - DOU, com a listagem dos detentores de direitos autorais e das respectivas obras, indicando o parecer pela:

- a) aprovação;
- b) aprovação condicionada à correção de falhas pontuais; ou
- c) reprovação.

13.2. Após a publicação da *Portaria de Resultado Prévio*, os detentores de direitos autorais das obras aprovadas condicionadas à correção de falhas pontuais poderão:

- a) submeter a obra com a versão corrigida diretamente na *Plataforma PNLD Avaliação Pedagógica - Módulo Editoras*, no caso de concordância com o parecer do resultado prévio da avaliação pedagógica.
- b) interpor recurso contra o resultado prévio da avaliação pedagógica na *PNLD Módulo Editoras no site editoras.pnld-avaliacao.mec.gov.br*, em caso de discordância do parecer do resultado prévio da avaliação pedagógica, vedada a submissão da obra corrigida até a decisão de análise do recurso.

13.3. Após a publicação da *Portaria de Resultado Prévio*, na hipótese de discordância do resultado prévio da avaliação pedagógica das obras reprovadas, o detentor de direitos autorais poderá interpor recurso contra esse resultado na *Plataforma PNLD Avaliação Pedagógica - Módulo Editoras*.

14. Da correção das falhas pontuais

14.1. Na hipótese de aprovação condicionada à correção de falhas pontuais, o detentor de direitos autorais deverá reapresentar a obra corrigida, conforme especificações do parecer de avaliação, no prazo a ser estabelecido na *Portaria de Resultado Prévio*.

14.2. O não cumprimento do prazo de submissão da obra corrigida ou a não correção de todas as falhas pontuais indicadas no parecer, bem como a alteração textual ou de elementos afins sem a devida anuência da equipe de avaliação pedagógica, ocasionará a reprovação imediata da obra.

14.3. A obra condicionada à correção de falhas pontuais será considerada aprovada para compor a publicação do Resultado Final da avaliação pedagógica somente se todas as falhas apontadas no parecer forem devidamente corrigidas.

15. Da interposição de recurso contra o Resultado Prévio – FASE RECURSAL

15.1. O detentor de direitos autorais poderá impetrar, na *Plataforma PNLD Avaliação Pedagógica - Módulo Editoras*, recurso contra o resultado prévio, no prazo a ser manifestado na *Portaria de Resultado Prévio*.

15.2. O recurso não será analisado se impetrado por quem não seja legitimado.

15.3. O recurso será encaminhado à respectiva Comissão Técnica, responsável pelo processo da avaliação pedagógica, em conformidade com o Decreto nº 12.021/2024, que altera o Decreto nº 9.099/2017.

15.4. O recurso só será analisado se estiver bem fundamentado e se for pertinente, sendo vedada a reavaliação integral da obra.

15.5. Recursos que sejam submetidos por outros meios que não pela *Plataforma PNLD Avaliação Pedagógica - Módulo Editoras* ou fora do prazo não serão analisados.

15.6. Recursos genéricos, que desrespeitem o decoro pertinente, ou, ainda, que não apresentem a contestação dos motivos da reprovação, serão indeferidos.

15.7. A decisão da análise do recurso se refere somente ao:

- a) Deferimento: quando, na análise do recurso, o parecer da obra for modificado para “Aprovada”, não existindo falhas a serem corrigidas após a fase recursal, ou “Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais”, quando persistirem falhas, dentro do limite estabelecido neste edital, as quais deverão ser corrigidas dentro do prazo estabelecido em portaria.
- b) Indeferimento: quando, após a análise do recurso, o parecer pela reprovação da obra for mantido.

15.8. Se o detentor de direitos autorais entender que, para fins de fundamentação do recurso, é necessário o encaminhamento de documento complementar, deverá fazê-lo junto aos documentos exigidos na etapa de recurso, observado o prazo publicado em portaria.

15.9. A decisão final sobre os recursos impetrados é proferida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) em até trinta dias contados a partir da data final do prazo de submissão do recurso na *Plataforma PNLD Avaliação Pedagógica - Módulo Editoras*.

15.10. A publicação do resultado da análise de recursos contra o resultado prévio se dará por meio de portaria do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União.

16. Da interposição de recurso contra o resultado prévio das obras aprovadas condicionadas à correção de falhas pontuais

16.1. O parecer referente à análise da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais poderá ser objeto de recurso fundamentado, sendo admitida a contestação exclusiva dos itens de falhas pontuais, sendo vedados, portanto, quaisquer pedidos genéricos de revisão da avaliação.

16.2. Em caso de indeferimento do recurso da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais e, portanto, não havendo reversão do resultado, a obra permanecerá com o status de “Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais”. Nesse caso, o detentor de direitos autorais deverá submeter a obra corrigida na *Plataforma PNL D Avaliação Pedagógica - Módulo Editoras* no prazo estabelecido na portaria da publicação do resultado da fase recursal.

16.3. Após análise do recurso impetrado no resultado prévio, no caso de deferimento do recurso da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, caso não persistam falhas a serem corrigidas, a obra passará para o status de “Aprovada” no resultado da interposição de recursos, e o detentor de direitos autorais ficará desobrigado de apresentar a correção.

17. Da interposição de recurso contra o resultado prévio das obras reprovadas

17.1. O parecer referente à análise da obra reprovada poderá ser objeto de recurso fundamentado, sendo admitida a contestação exclusiva dos critérios concernentes à reprovação, sendo vedados, portanto, quaisquer pedidos genéricos de revisão da avaliação.

17.2. Na hipótese de obra reprovada, se o recurso for deferido com novo parecer de aprovação condicionada à correção de falhas pontuais, o detentor de direitos autorais deverá reapresentar a obra corrigida no prazo estabelecido na portaria da publicação do resultado da fase recursal.

17.3. Obras reprovadas que tiverem o recurso indeferido permanecerão reprovadas no resultado da fase recursal, sendo vedada a interposição de novo recurso contra o resultado da análise do recurso de que trata esta fase.

17.4. As obras reprovadas cujo recurso tenha sido deferido, resultando em novo parecer de aprovação e que não contenham falhas a serem corrigidas, serão consideradas “Aprovadas” no resultado da fase recursal, e o detentor de direitos autorais ficará desobrigado de apresentar correção.

17.5. O resultado da fase recursal contra o parecer de avaliação pedagógica será publicado por meio de portaria do Ministério da Educação, no Diário Oficial da União - DOU.

18. Do Resultado Final da Avaliação Pedagógica

18.1. O resultado final da avaliação pedagógica será divulgado por meio de portaria do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União - DOU, com a relação das obras aprovadas e das obras reprovadas após os trâmites da etapa de recursos.

18.2. A eventual interposição de recurso administrativo contra o resultado final da avaliação pedagógica poderá ser feita no prazo de até dez dias corridos a contar da publicação da *Portaria de Resultado Final*. O

documento deverá ser dirigido à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, exclusivamente por meio do serviço protocolar do Ministério da Educação, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documento-junto-ao-ministerio-da-educacao-mec>. O detentor de direitos autorais ou seu representante legal deverá anexar todos os documentos e informações comprobatórias que se fizerem necessárias.

18.3. A Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação terá até 30 (trinta) dias corridos, a contar do prazo final do recebimento dos recursos, para proferir a decisão nos autos do processo.

18.4. Na hipótese de deferimento do recurso administrativo, a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação deverá publicar nova Portaria.

19. Pressupostos conceituais

A abrangência deste edital do **PNLD Literário Equidade** requer um olhar detido em algumas questões basilares que orientaram a sua estruturação. Em primeiro lugar, destaca-se a temática da “equidade”, que indica a variedade e pluralidade de aspectos particulares educativos – educação indígena, dos povos originários, do campo, de quilombolas, de jovens e adultos, educação especial, ambiental – que devem ser pautados e incluídos quando se trata de uma política pública para todas as escolas e bibliotecas públicas do país.

Em conformidade com os princípios da equidade, a apropriação da literatura, entendida como o conjunto de bens culturais da oralidade e da escrita, neste edital na forma de livro, é uma das dimensões educativas de inclusão social. Uma educação comprometida com o acesso de todas as pessoas ao conhecimento necessariamente inclui o conhecimento simbólico da literatura.

Além de se constituir como uma ferramenta de reconhecimento das diferentes identidades sociais e culturais, também é eixo estruturante do edital a valorização do trabalho de autores e autoras de populações e grupos diversos, bem como o estímulo econômico às produções. Dessa forma, espera-se que o programa seja ferramenta de construção de justiça social, também por trazer para a arena pública temas essenciais para o desenvolvimento social, com menos desigualdades, além dos estímulos destacados anteriormente.

No conhecido texto sobre literatura e direitos humanos¹, Antonio Candido discute o direito ao acesso à literatura, apontando, inclusive, tensões históricas entre literatura e educação. Essas tensões envolvem a estética e a ética, duas dimensões que não se separam nos textos literários. Para ele, a literatura se manifesta em todos os povos de todos os tempos como fator de humanização, pelo fato de

¹ CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In:_. *Vários Escritos*. 5 ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011.

as pessoas confirmarem, nos textos ficcionais, poéticos e dramáticos, a sua própria humanidade. O que o autor diz sobre o caráter humanizador da literatura direciona-se à educação, e tem como cerne a questão ética integrada à estética, ou à maneira como o texto literário, que expressa emoções e visões de mundo de indivíduos ou de grupos sociais, é construído. Desfazendo algumas crenças tradicionalmente aceitas, ele afirma que a literatura não corrompe nem edifica, pois traz livremente em si o que chamamos *o bem* e o que chamamos *o mal*, e assim humaniza em sentido profundo (Candido, 2011, p. 178). Isso acontece porque, segundo o autor, a literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas (Candido, 2011, p. 177).

Educar literariamente os estudantes de todos os níveis de ensino e contextos sociais é, na perspectiva adotada neste edital, criar na escola condições para que eles tenham o contato com os mais variados gêneros literários, com abordagens temáticas também diversas, construídas com propostas estéticas desafiadoras para a sua formação literária, levando-os a agirem e pensarem como:

(...) seres humanos, que respeitam a si mesmos, aos outros, à circunstância social e ao ecossistema. Valor este fundamentado na ética e na estética, que rege a convivência do indivíduo no coletivo, que pressupõe relações de cooperação e solidariedade, de respeito à alteridade e à liberdade (DCN, 2013, p. 18).

A literatura nacional é constituída por obras que projetam endereçamentos que levam a categorizações quanto ao público leitor pretendido (literatura infantil, literatura infantojuvenil, literatura juvenil, e simplesmente literatura, sem adjetivação, mas passível de apropriação por jovens e adultos). No vasto campo da produção literária, para todos os tipos de leitores, com a abordagem própria para cada um deles, identificam-se temáticas que apontam a diversidade humana, social, econômica de grupos historicamente excluídos como indicam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Muitos textos em prosa, em versos, para teatro, histórias em quadrinhos, entre outros agrupamentos que compõem a produção editorial na atualidade (textos do passado e do presente), tratam de questões de classe, gênero, raça, etnia, geração, constituídas por categorias que se entrelaçam na vida social: pobres, mulheres, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, populações do campo, sujeitos albergados, em situação de rua, em privação de liberdade. Todos esses indivíduos compõem a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, p. 16). Esses e tantos outros temas que atravessam a condição humana de todos os tempos e lugares emergem na ficção, na poesia, na dramaturgia e estabelecem com os leitores um outro tipo de pacto que não corresponde à busca de um manancial de informações

a respeito de cada um deles. Na literatura, os temas não são só forma de conhecimento, mas se apresentam permeados por relações afetivas, sentimentos, emoções, com mesclas de imaginação, fantasia, realidade, pelo pacto ficcional que possibilita aos leitores o exercício da alteridade e da empatia, o alargamento cultural e social e a ampliação de suas visões de mundo. Cada povo, cada cultura e cada situação ou condição humana presentes na literatura podem ser, como ensina Antonio Candido, “instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles” (Candido, 2011, p. 188) e podem ser também a afirmação de identidades múltiplas que constituem o país e que precisam estar representadas no conjunto de bens culturais da literatura.

Partindo do pressuposto da diversidade temática e linguística, integrada à qualidade estética que a cada ano se amplia e se torna mais presente na produção literária, este edital toma os gêneros literários como parâmetro de organização dos livros, por entender que são tipos relativamente estáveis de enunciados,² (Bakhtin, 1992, p. 279) que contemplam, de maneira mais democrática, aberta, transparente e abrangente, o conjunto de textos literários de várias culturas, que constituem o campo da literatura que circula contemporaneamente no Brasil.

Os livros inscritos com a indicação da etapa/segmento da escolaridade e do gênero literário serão avaliados pelos critérios de qualidade expostos neste edital e organizam-se de acordo com duas grandes dimensões avaliativas: a textual e a temática. No caso dos critérios de avaliação textual, os itens consideram os agrupamentos de gêneros (textos em prosa; textos em versos; textos que conjugam linguagem verbal e visual ou que contam somente com imagens; textos para teatro ou dramáticos). No caso dos critérios temáticos, não cabe a separação por gêneros literários porque os temas, com as suas adequações quanto aos diferentes endereçamentos, atravessam todos eles. Quanto aos itens relativos ao projeto gráfico, vale para todos os gêneros literários a qualidade de aspectos da materialidade com que o livro se apresenta (tipo de papel, escolha da fonte em função da legibilidade, boa impressão, programação visual criativa na composição de textos verbais e visuais, entre outros).

Além desses critérios específicos, a adequação quanto ao leitor – criança, jovem ou adulto – informada na inscrição é também critério para a seleção. Há especificidades que precisam ser consideradas quanto ao leitor previsto na etapa da escolaridade, que não correspondem necessariamente a uma demarcação de fronteiras por faixas etárias, porque algumas categorias reúnem leitores jovens e adultos em suas respectivas etapas da escolaridade. Por se tratar de uma política pública para aquisição de obras para bibliotecas escolares e públicas, é preciso pressupor ou projetar

² BAKHTIN, Mikhail. (1992). *Estética da Criação Verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 1992. p. 279.

quem são esses leitores representativos de cada etapa da escolaridade, vinculados ao seu processo de formação.

Em se tratando dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os leitores são crianças em processo de alfabetização (primeiro e segundo ano) e crianças que consolidam esse processo (terceiro, quarto e quinto ano). Assim, espera-se que se apresentem textos curtos que favoreçam que a criança leia sozinha ou com a mediação de professores e/ou responsáveis, e textos mais extensos para que, uma vez consolidada a alfabetização, ela enfrente novos e prazerosos desafios. A formação literária nos gêneros indicados para essa etapa da escolaridade, em práticas de leitura mediadas e práticas de leitura autônoma, supõe tratamento temático e linguagem verbal e visual que explorem o imaginário, a fantasia, o humor, a ludicidade, a curiosidade sobre o mundo próprio do universo da infância. Essa aproximação não exclui temas porque também as crianças estão sujeitas aos traumas da vida. Nesse aspecto, o que deve ser considerado, portanto, são as formas de enfrentar os temas delicados na infância. Livros ilustrados, livros com ilustrações, livros de imagens, HQs, tirinhas são esperados nessa etapa da escolaridade, não só pelo envolvimento estético que propiciam, como também pelo apoio encorajador que as ilustrações dão aos leitores no processo de apropriação do sistema da escrita, imprescindível para a autonomia da leitura de textos literários.

Os Anos Finais do Ensino Fundamental e o segundo segmento da EJA também apresentam características próprias quanto ao leitor em processo de formação. Nos dois primeiros dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a literatura juvenil, nos gêneros narrativos, poéticos e dramáticos com temáticas típicas da adolescência, se faz mais presente no gosto dos jovens, e, nos anos subsequentes, os repertórios se expandem para outras obras, não apenas sob a rubrica juvenil que possam ser apropriadas pelos jovens leitores. Essa expansão é esperada nessa etapa também como preparação para o Ensino Médio, sem cortes abruptos no fluxo da formação dos leitores.

Apesar das diferenças entre jovens e adultos no segundo segmento da EJA, vale o bom senso nas escolhas de textos literários menos extensos e complicados quanto à estrutura e ao estilo, porque é preciso aliar os interesses dos leitores às suas condições de leitura, considerando que as etapas de ensino dos alunos da EJA têm a duração mais curta. Os alunos da EJA precisam de textos que correspondam à sua proficiência de leitura aliada aos interesses de suas vivências como jovens e adultos, sem, contudo, serem textos para neoleitores. Narrativas construídas só com imagens e aquelas que mesclam textos visuais e textos verbais como livros com HQs, tirinhas e *graphic novels* devem buscar a adequação temática de interesse dos leitores jovens.

Para o Ensino Médio e o terceiro segmento da EJA, ganham destaque livros de literatura sem adjetivação quanto ao endereçamento, embora ainda permaneça a expectativa de os textos literários contemplarem as culturas juvenis de diferentes espaços sociais. Espera-se para o objeto uma

circularidade entre obras canônicas e contemporâneas, que leve à compreensão da literatura na sua diversidade, sem hierarquias ou fronteiras demarcadas por valores anacrônicos. Importa conhecer a tradição para compreender a produção literária do presente, para que se desenvolva a capacidade de relacionar textos literários de diferentes épocas, culturas, etnias, regiões, identidades, bem como a visão crítica sobre as relações sociais que se constroem no mundo da ficção. Por se tratar de fase mais avançada na escolaridade, esperam-se obras mais desafiadoras, que apresentem uma maior complexidade tanto textual quanto temática, dirigidas a um leitor com um maior repertório literário. Imagens visuais e ilustrações também comparecem entre os gêneros literários para a etapa final da Educação Básica. Vale para ela a ressalva, já evidenciada para a etapa anterior, ou seja, livros que mesclam textos visuais e textos verbais como HQs, tirinhas ou *graphic novels* devem buscar a adequação temática de interesse dos leitores jovens e adultos.

O primeiro segmento da EJA demanda um olhar diferenciado, por envolver leitores que iniciam o seu processo de alfabetização tardiamente. Isso implica a necessidade de disponibilização de textos literários com estruturas linguísticas mais simples, mas com temáticas de interesse a jovens e adultos. Os alunos desse segmento de ensino já possuem uma maior vivência no mundo letrado e compartilham conhecimentos sobre a cultura escrita que os diferenciam das crianças em fase de alfabetização. Os gêneros literários indicados para esse grupo devem considerar o processo de letramento que esse segmento vivencia e o tratamento temático próprio para jovens e adultos, evitando-se infantilizações inadequadas. Os gêneros literários verbais e/ou visuais oferecem boas possibilidades para esse público, sobretudo aqueles cujos temas propiciam camadas de significação que podem ser interessantes para qualquer idade. Assim, livros ilustrados, livros com ilustrações, livros de imagens, HQs, tirinhas são esperados nessa etapa da escolaridade, não só pelo envolvimento estético que propiciam, como também pelo apoio encorajador que as ilustrações dão aos leitores no processo de apropriação do sistema da escrita, imprescindível para a autonomia da leitura de textos literários.

Para finalizar essas considerações gerais que buscaram caracterizar cada etapa/segmento da escolaridade das categorias previstas neste edital, vale retomar um dos princípios que regem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica:

A educação escolar, comprometida com a igualdade de acesso ao conhecimento a todos e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da população em desvantagem na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas (...) (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, p. 106/107.).

O **PNLD Literário Equidade**, de acordo com as DCNG para a Educação Básica, está comprometido com a garantia de acesso à produção literária de qualidade, que hoje se caracteriza pela pluralidade de temáticas e pela representatividade de grupos sociais diversos. As obras literárias que chegarão às escolas e às bibliotecas públicas do país possibilitarão, de acordo com o preceito da bibliodiversidade, que leitores de todas as modalidades educativas reconheçam a sua própria cultura e tenham a oportunidade de se encontrar com mundos diferentes do seus, nos textos em prosa, em versos e dramáticos da literatura.

19. Fontes principais:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica /. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, SEB, 2018.